



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sabopema.pr.gov.br](http://www.sabopema.pr.gov.br)

**PORTARIA N°. 007/2024**

Sumula: "Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021

### RESOLVE.

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
  - Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
  - Gislene Brizola Marcal da Silva CPF nº 058.474.449-82

**Art. 3º**) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2024.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 001/2025	DATA ABERT.	20/03/2025 09:00hs
-----------	-------------	-------------	-----------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/  
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.

A large, blue ink handwritten signature, appearing to read "R. P. B.", is written across the bottom right corner of the document.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 15- Oficio às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 13 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANALIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Conforme Termo de Referência e a média com os valores e quantidades em Anexo. Totalizando o valor de R\$: 108.849,50 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), os itens serão adquiridos conforme as necessidades. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

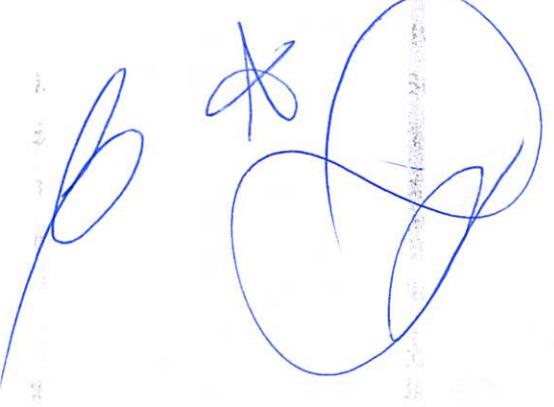
Srº. Eraldo José Brizola Roque

Conforme Memorando recebido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, venho autorizar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Sapopema-Pr, 14 de fevereiro de 2025.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



06

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2025.

Da: Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Conforme Termo de Referência e média com os valores e quantidades em Anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Ofício Sec. Educação nº04 /2025

Sapopema, 23 de Janeiro de 2024.

Ao  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
**Osly Carlos de Oliveira**

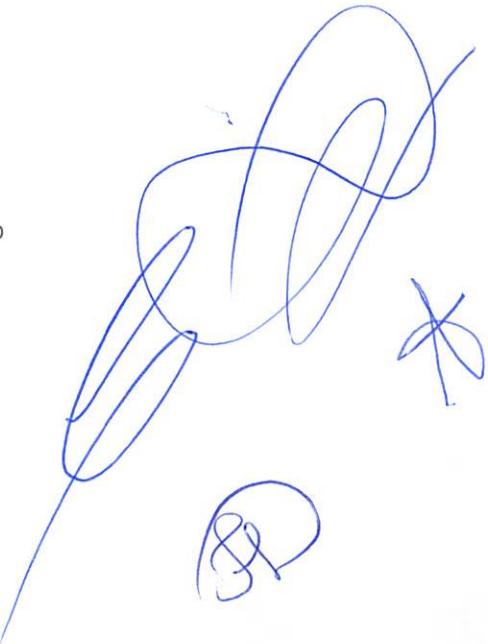
Prezado Senhor:

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, senhora Fátima Rodrigues de Almeida. Vem através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentaria, OBJETIVANDO A ABERTURA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR que compõem os cardápios da merenda escolar, com valor estimado de 108.849,50.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamos-vos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

  
**Fátima Rodrigues de Almeida**  
Secretaria Municipal de Educação





# MEMORANDO

A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos de OBJETIVANDO A ABERTURA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, de número 49/2025, estimado em R\$ 108.849,50 (Cento e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1230	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1240	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR	00107 - Salário-Educação
2025	1250	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR	00149 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Sapopema-Pr, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.

Osly Carlos de Oliveira  
SECRETARIO DE FINANÇAS



**TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Processo Administrativo nº 24/2025**

**TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do Art. 6º, inciso XLIII da Lei  
14.133/21.**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pela elaboração do Termo:** Larissa Koller Siqueira

**Critério de julgamento:** Chamamento Público.

### **1 – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de



ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

### 3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor: Lote nº 01

Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$8,54	R\$854,00
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$6,22	R\$1.866,00
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$6,61	R\$1.983,00
04	100	kg	Acelga	R\$6,67	R\$667,00
05	400	kg	Alface	R\$8,30	R\$3.320,00
06	3.000	kg	Banana	R\$6,43	R\$19.290,00
07	100	kg	Batata doce	R\$5,26	R\$526,00
08	300	kg	Brócolis	R\$17,06	R\$5.118,00
09	400	Kg	Beterraba	R\$7,63	R\$3.052,00
10	200	Kg	Cenoura	R\$6,55	R\$1.310,00
11	200	kg	Cheiro verde	R\$12,50	R\$2.500,00
12	200	kg	Chuchu	R\$7,46	R\$1.492,00



13	200	Kg	Couve-flor	R\$13,73	R\$ 2.746,00
14	300	kg	Couve manteiga	R\$9,46	R\$2.838,00
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$9,40	R\$9.400,00
16	1.500	kg	Laranja	R\$8,13	R\$12.195,00
17	1.000	kg	Ponkan	R\$10,53	R\$ 10.530,00
18	50	Kg	Limão	R\$6,00	R\$300,00
19	200 <i>199</i>	kg	Mamão	R\$6,52	R\$1.302,00 <i>1.304,00</i>
20	200	kg	Morango	R\$30,23	R\$6.046,00
21	400 <i>138</i>	kg	Mandioca descascada (adicionada em embalagem plástica transparente resistível, com até 2 kg por embalagem )	R\$7,33	R\$2.199,00 <i>2.932,00</i>
22	200	kg	Manga	R\$5,59	R\$1.118,00
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,30	R\$1.460,00
24	200	kg	Uva	R\$14,19	R\$ 2.838,00
25	100	Kg	Pepino	R\$6,18 <i>b</i>	R\$ 618,00
26	500 <i>499</i>	kg	Repolho	R\$5,56 <i>b</i>	R\$2.780,00



27	200	kg	Vagem	R\$13,40	R\$ 2.680,00
28	500	kg	Tomate	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
29	50	Kg	Hortelã	R\$11,17	R\$ 558,50
30	50	kg	Erva cidreira	R\$13,23	R\$ 661,50
31	50	kg	Manjericão	R\$ 13,21	R\$ 660,50
32	200	kg	Pão caseiro	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 108.849,50</b>	

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 108.849,50 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Pesquisa de valor realizada Conforme Decreto Municipal nº 59/2023. Foi buscado três orçamentos, um orçamento realizado na Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar – COPASOL – Sapopema, um orçamento através do Supermercado Central – Sapmercado LTDA e um orçamento da Mercearia Nossa Senhora Aparecida. Extraído a média para o valor de referência do edital.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.3. Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link:

<https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarg/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358dea1.pdf>

##### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.
- 4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:



- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Física);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente (Pessoa Física);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio (Pessoa Física);
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Física).

4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- e) Declaração de representante do grupo e relação dos componentes do grupo, juntamente com a documentação referente a letra “a” “b” , de cada componente.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Física);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente (Pessoa Física);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio (Pessoa Física);
- i) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Física).

**Obs: A documentação a ser apresentada somente do representante d grupo. Diante de**



documentação que comprove a liderança do grupo

- 4.4 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

**4.4.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

**4.2 - Na irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.**

### **4.3 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS**

**4.3.1 - Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:**

- a) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**4.3.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**



#### 4.3.3 O Projeto de Vendas, deverá:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- c) Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:**

4.3.4 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

4.3.5 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

4.3.6 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.3.7 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- c) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- d) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

#### **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –



DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

## 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos. Também fomenta a economia local, garantindo renda para a agricultura familiar.

## 7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:00hs até as 9:45 horas.

## 8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não adequada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.

- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- Hortaliças, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg por pacote.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.
- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frio, sem deformidades, assados igualmente,



embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

## 9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a fase de análises de propostas é obrigatória à apresentação de amostras para os seguinte item: não se aplica.

## 10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2025	1230	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2025	1240	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2025	1250	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

*(Handwritten signatures and initials are present over the bottom right corner of the table.)*



## 12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## 13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Diretor e Nutricionistas.

## 14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme Art. 59, Lei 14.133/221. Proposta mais vantajosa.

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## 15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.

Sapopema - PR, 17 de fevereiro de 2025.

Fátima Rodrigues de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação

Mercearia Nossa Senhora Aparecida  
CNPJ: 04.932.895/0001-53  
Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 415, JD Alto Alegre  
Sapopema - Paraná



### Orçamento da Agricultura Familiar

Item	Quant.	Und	Nome do Produto Convencional	Valor Unitario	Total
01	100	kg	Abacate	R\$ 9,00	R\$
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$ 6,50	R\$
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$ 6,99	R\$
04	100	kg	Acelga	R\$ 7,90	R\$
05	400	Kg	Alface	R\$ 8,90	R\$
06	500	kg	Banana	R\$ 6,90	R\$
07	100	kg	Batata doce	R\$ 5,00	R\$
08	300	kg	Brócolis	R\$ 16,90	R\$
09	400	Kg	Beterraba	R\$ 9,50	R\$
10	200	Kg	Cenoura	R\$ 7,50	R\$
11	100	kg	Cheiro verde	R\$ 17,80	R\$
12	200	kg	Chuchu	R\$ 9,90	R\$

*B*  
*S*  
*A*

Mercearia Nossa Senhora Aparecida  
 CNPJ: 04.932.895/0001-53  
 Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 415, JD Alto Alegre  
 Sapopema - Paraná



13	200	Kg	Couve-flor	R\$ 22,00	R\$
14	300	kg	Couve manteiga	R\$ 14,90	R\$
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$ 8,90	R\$
16	1.500	kg	Laranja	R\$ 9,50	R\$
17	1.000	kg	Ponkan	R\$ 9,90	R\$
18	50	Kg	Limão	R\$ 9,90	R\$
19	200	kg	Mamão	R\$ 9,50	R\$
20	200	kg	Morango	R\$ 32,80	R\$
21	300	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$ 7,50	R\$
22	200	kg	Manga	R\$ 5,90	R\$
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,90	R\$
24	200	kg	Uva	R\$ 14,90	R\$
25	100	Kg	Pepino	R\$ 7,50	R\$
26	500	kg	Repolho	R\$ 6,99	R\$
27	200	kg	Vagem	R\$ 17,99	R\$

Mercearia Nossa Senhora Aparecida  
CNPJ: 04.932.895/0001-53  
Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 415, JD Alto Alegre  
Sapopema - Paraná



28	500	Kg	Tomate	R\$ 9,50	R\$
29	50	Kg	Hortelã	R\$ 12,90	R\$
30	50	kg	Erva cidreira	R\$ 14,90	R\$
31	50	kg	Manjericão	R\$ 15,90	R\$
32	200	kg	Pão caseiro	R\$ 7,99	R\$
			Total:		

*Jair Andrade*  
CNPJ(MF): 04.932.895/0001-53

*B* *(initials)* *X*

Supermercado Central – SAPMERCADO LTDA  
 CNPJ 19758740/0001-10  
 Avenida Manoel Ribas 370  
 Sapopema - Paraná



**Orçamento da Agricultura Familiar**

Item	Quant.	Und	Nome do Produto Convencional	Valor Unitario	Total
01	100	kg	Abacate	R\$ 9,99	R\$
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$ 5,88	R\$
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$ 5,88	R\$
04	100	kg	Acelga	R\$ 4,50	R\$
05	400	Kg	Alface	R\$ 7,80	R\$
06	500	kg	Banana	R\$ 5,90	R\$
07	100	kg	Batata doce	R\$ 4,55	R\$
08	300	kg	Brócolis	R\$ 19,80	R\$
09	400		Beterraba	R\$ 5,60	R\$
10	200	Kg	Cenoura	R\$ 5,25	R\$
11	100	kg	Cheiro verde	R\$ 2,80	R\$
12	200	kg	Chuchu	R\$ 5,60	R\$

Sapmercado Ltda - ME  
 CNPJ 19.758.740/0001-10

SP



PNAE MUNICIPAL 2025	
PRODUTOS	VALORES
ALFACE	R\$8,20
ABACATE	R\$ 6,63
ABORBINHA ITALIANA	R\$ 6,27
ABOBRINHA MENINA	R\$ 6,95
ACELGA	R\$ 7,61
BANANA	R\$ 6,50
BATATA DOCE	R\$ 6,23
BETERRABA	R\$ 7,80
BRÓCOLIS	R\$ 14,50
CENOURA	R\$ 6,90
CHEIRO VERDE	R\$ 16,90
CHUCHU	R\$ 6,89
COUVE-FLOR	R\$ 11,50
COUVE MANTEIGA	R\$ 13,93
ERVA CIDREIRA	R\$ 15,80
GOIABA	R\$ 9,50
HORTELÃ	R\$ 11,61
LARANJA	R\$ 7,90
PONKAN	R\$ 8,90
LIMÃO	R\$ 5,52
MAMÃO	R\$ 7,07
MANJERICÃO	R\$ 14,73
MORANGO	R\$ 32,90
MORANGO CONGELADO	R\$ 27,94
MANDIOCA DESC. (2 KG)	R\$ 7,50
MANGA	R\$ 6,39
UVA	R\$ 13,65
PÃO CASEIRO	R\$ 26,02
PEPINO	R\$ 6,50
REPOLHO	R\$ 5,90
TOMATE	R\$ 9,50
VAGEM	R\$ 15,24
PIMENTÃO COLORIDO	R\$12,50
AMORA CONGELADA	R\$26,90

Eraldo Brizzola  
CPF: 076.156.219-86  
Secretário de Agricultura



13	200	Kg	Couve-flor	R\$ 7,70	R\$ 7,70
14	300	kg	Couve manteiga	R\$ 2,99	R\$ 2,99
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$ 9,80	R\$ 9,80
16	1.500	kg	Laranja	R\$ 6,99	R\$ 6,99
17	1.000	kg	Ponkan	R\$ 12,80	R\$ 12,80
18	50	Kg	Limão	R\$ 2,60	R\$ 2,60
19	200	kg	Mamão	R\$ 2,99	R\$ 2,99
20	200	kg	Morango	R\$ 25,00	R\$ 25,00
21	300	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$ 6,99	R\$ 6,99
22	200	kg	Manga	R\$ 4,50	R\$ 4,50
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 6,99	R\$ 6,99
24	200	kg	Uva	R\$ 13,99	R\$ 13,99
25	100	Kg	Pepino	R\$ 4,55	R\$ 4,55
26	500	kg	Repolho	R\$ 3,80	R\$ 3,80
27	200	kg	Vagem	R\$ 6,99	R\$ 6,99
28	500	Kg	Tomate	R\$ 4,20	R\$ 4,20

Sapmercado Ltda - ME  
CNPJ 19.758.740/0001-10

29	50	Kg	Hortelã	R\$ 9,00	R\$
30	50	kg	Erva cidreira	R\$ 9,00	R\$
31	50	kg	Manjericão	R\$ 9,00	R\$
32	200	kg	Pão caseiro	R\$ 24,99	R\$
Total:					

Sapmercado Ltda - ME  
CNPJ: 18.758.740/0001-10

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 001/2025 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES MCTE Nº 38/2009 e 26/2013**, com data de abertura para o dia 20/03/2025, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2025

Lidinei Ap<sup>a</sup>. Ferreira Mainardes Oliveira  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do Agente de Contratação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Chamamento Público a tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2025.

Lidinei Ap<sup>a</sup>. Ferreira Mainardes Oliveira  
Agente de Contratação

A blue ink signature of Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira.

A cluster of blue ink marks, including a large circle and a stylized X.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

*To:* Dptº Jurídico

Para: Agente de Contratação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Chamamento Público e Anexos, conforme prevê a Lei 14.133/21, Art. 6º, inciso XLIII. Art. 79,

Sapopema – PR, 18 de fevereiro de 2025.

Hamilton Pereira Zanella  
Assessor Jurídico

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através do Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, vem tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Os procedimentos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Instituída pela Portaria nº 07 /2023. Os Grupos Formais/Informais/ COOPERATIVA, deverão apresentar adocumentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia XX/XX/2025, no horário das XX:XX as XX:XX horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

*(Handwritten signatures and initials)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Item	Quan t.	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$	R\$
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$	R\$
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$	R\$
04	100	kg	Acelga	R\$	R\$
05	400	Kg	Alface	R\$	R\$
	3.000	kg	Banana	R\$	R\$
	100	kg	Batata doce	R\$	R\$
	300	kg	Brócolis	R\$	R\$
	400	Kg	beterraba	R\$	R\$
	200	Kg	Cenoura	R\$	R\$
	200	kg	Cheiro verde	R\$	R\$
	200	kg	Chuchu	R\$	R\$
	200	Kg	Couve-flor	R\$	R\$

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

	100	kg	Couve manteiga	R\$	R\$
	1.000	Kg	Goiaba	R\$	R\$
	1.500	kg	Laranja	R\$	R\$
	1.000	kg	Ponkan	R\$	R\$
	50	Kg	Limão	R\$	R\$
	200	kg	Mamão	R\$	R\$
	200	kg	Morango	R\$	R\$
	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$	R\$
	200	kg	Manga	R\$	R\$
	200	Kg	Milho verde	R\$	R\$
	200	kg	Uva	R\$	R\$
	100	Kg	Pepino	R\$	R\$
	500	kg	Repolho	R\$	R\$
	200	kg	Vagem	R\$	R\$
	500	kg	Tomate	R\$	R\$

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

	50	Kg	Hortelã	R\$	R\$
	50	kg	Erva cidreira	R\$	R\$
	50	kg	Manjericão	R\$	R\$
	200	kg	Pão caseiro	R\$	R\$
<b>Total:</b>					

1.2 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 09:45h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.3 A entrega deverá ser realizada pelos produtores e/ ou pela própria Cooperativa.

1.4 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.4. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no ultimo dia letivo de 2025;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## 1.6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

1.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

a) O autor ou participante do projeto do objeto;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;

c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;

e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;

# Prefeitura Municipal de Sapopema



## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 
- f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
  - g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
  - h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaiá; e,
  - i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

1.6.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

1.6.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

1.6.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

1.6.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

1.6.7. Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

1.6.8. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

1.6.9. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

## 2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Não será exigida amostra.

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

A large, stylized blue ink signature, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2025

**PROPOSTOR: (nome completo)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
0X/2025**

**PROPOSTOR: (nome completo)**

### **3.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.2.1. Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias; Cópia ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- XI - Declaração de Não Emprego de Menores;
- XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II).

### **3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

3.3.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

### **3.4 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual**

3.4.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III).
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

3.5.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009;

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação / cooperativa ou produtor independente, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

3.5.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.5.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: xxxx (xxxxx).

## 5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2, na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

## 6. O PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas,fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

## 6.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Exercício	Conta da despesa	Natureza		Fonte de recurso
2025	1230	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR		00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1240	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR		00107 - Salário-Educação
2025	1250	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR		00149 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 7. DA CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema



**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias apósnotificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso dedeclaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## 9. PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da

Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 20 mil por DAP/ano;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

## 11.DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de dois (2) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## 12.ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:  
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda;

ANEXO III - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais, Grupos Informais.

A large, handwritten blue signature or mark is placed in the bottom right corner of the document, overlapping the page footer area.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



39

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

ANEXO IV - Minuta do contrato;

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA

*Secretaria Municipal de Educação*

*Processo Administrativo nº 24/2025*

TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do Art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/21.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pela elaboração do Termo:** Larissa Koller Siqueira

**Critério de julgamento:** Chamamento Público.

#### 1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução".

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

## 3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor: Lote nº 01

Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	V.Máximo	Total
01	100	kg	Abacate	R\$8,54	R\$854,00
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$6,22	R\$1.866,00
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$6,61	R\$1.983,00
04	100	kg	Acelga	R\$6,67	R\$667,00
05	400	kg	Alface	R\$8,30	R\$3.320,00
06	3.000	kg	Banana	R\$6,43	R\$19.290,00
07	100	kg	Batata doce	R\$5,26	R\$526,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

08	300	kg	Brócolis	R\$17,06	R\$5.118,00
09	400	Kg	Beterraba	R\$7,63	R\$3.052,00
10	200	Kg	Cenoura	R\$6,55	R\$1.310,00
11	200	kg	Cheiro verde	R\$12,50	R\$2.500,00
12	200	kg	Chuchu	R\$7,46	R\$1.492,00
13	200	Kg	Couve-flor	R\$13,73	R\$ 2.746,00
14	300	kg	Couve manteiga	R\$9,46	R\$2.838,00
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$9,40	R\$9.400,00
16	1.500	kg	Laranja	R\$8,13	R\$12.195,00
17	1.000	kg	Ponkan	R\$10,53	R\$ 10.530,00
18	50	Kg	Limão	R\$6,00	R\$300,00
19	200	kg	Mamão	R\$6,52	R\$1.302,00
20	200	kg	Morango	R\$30,23	R\$6.046,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

21	400	kg	Mandioca descascada (adicionada em embalagem plástica transparente resistível, com até 2 kg por embalagem )	R\$7,33	R\$2.199,00
22	200	kg	Manga	R\$5,59	R\$1.118,00
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,30	R\$1.460,00
24	200	kg	Uva	R\$14,19	R\$ 2.838,00
25	100	Kg	Pepino	R\$6,18	R\$ 618,00
26	500	kg	Repolho	R\$5,56	R\$2.780,00
27	200	kg	Vagem	R\$13,40	R\$ 2.680,00
28	500	kg	Tomate	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
29	50	Kg	Hortelã	R\$11,17	R\$ 558,50
30	50	kg	Erva cidreira	R\$13,23	R\$ 661,50
31	50	kg	Manjericão	R\$ 13,21	R\$ 660,50
32	200	kg	Pão caseiro	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

			Total:	R\$ 108.849,50
--	--	--	--------	----------------

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 108.849,50 (*cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Pesquisa de valor realizada Conforme Decreto Municipal nº 59/2023. Foi buscado três orçamentos, um orçamento realizado na Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar – COPASOL – Sapopema, e dois orçamento de Supermercado local. Extraído a média para o valor de referência do edital.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.3. Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link:

<https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358deal.pdf>

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Física);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente (Pessoa Física);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio (Pessoa Física);

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Física).

4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- e) Declaração de representante do grupo e relação dos componentes do grupo, juntamente com a documentação referente a letra “a” “b” “c”, de cada componente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Física);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente (Pessoa Física);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio (Pessoa Física);
- i) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Física).

**Obs: A documentação a ser apresentada somente do representante d grupo. Diante de documentação que comprove a liderança do grupo**

4.4 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

**4.2 - Na irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.**

## 4.3 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS

**4.3.1 - Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:**

- a) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**4.3.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

**4.3.3 O Projeto de Vendas, deverá:**

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- c) Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real e com até duas

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.3.4 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

4.3.5 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

4.3.6 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.3.7 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

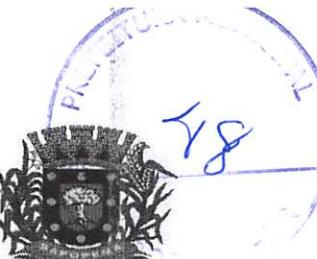
- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- c) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- d) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

# Prefeitura Municipal de Sapopema



## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

### 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos. Também fomenta a economia local, garantindo renda para a agricultura familiar.

### 7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:00hs até as 9:45 horas.

### 8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não adequada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.

- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frio, sem deformidades, assados igualmente, embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

## 9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a fase de análises de propostas é obrigatória à apresentação de amostras para os seguintes itens: não se aplica.

## 10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2025	1230	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

2025	1240	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2025	1250	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas,físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## 13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Diretor e Nutricionistas.

## 14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme Art. 59, Lei 14.133/221. Proposta mais vantajosa.

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025

A blue ink signature of the name "Paulo Maximiano de Souza Junior".

Prefeito Municipal

A handwritten blue ink signature consisting of the letters "PS" enclosed in a circle.

A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, appearing to be a combination of letters and abstract shapes.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO II

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº \_\_\_\_\_

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

##### B - COOPERATIVA

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço:

4. Município:

5.CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:

3. Endereço

4. Município

5.CEP

6. ENTIDADE ARTICULADORA

8.DDD/Fone

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2.CPF

3.DAP

4.Nº da Agência

5. Nº da Conta

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

## III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL

*(Handwritten signatures and initials are present over the bottom right corner of the form.)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



54

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1					
					Total agricultor
2					Total agricultor

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

3					Total agricultor
4					Total agricultor
5					Total agricultor

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6					
7					Total agricultor
					Total do projeto -
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:			
		CPF:			
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura		

*(Handwritten signatures and initials)*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**0X/2025**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



58

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/COOPERATIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob **Chamada Pública n.º XX/2025 Inexigibilidade nº 0x/2025**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº xxxxxxxxxxxx/xx e C.P.F nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade xxxxxxxxx, Bairro XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx xx. Rua xxxxxx, xx - xx, telefone xx xxxx-xxxx, email xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, brasileiro, maior, xxxx, portadora do RG: nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de: xxxx -- xx.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento gênero alimentício, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

#### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

xx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Adquiridos pela **Inexigibilidade nº XX/2025 / Chamada Pública nº 0X/2025**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita

observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição d pedido de compra para a retirada dos mesmos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Inexigibilidade nº XX/2025 e Chamada Pública nº 0X/2025 do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega do produto contido na Chamada Pública nº 0x/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

## **RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR**

**CLAUSULA OITAVA** - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

## **SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## **RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2025.

**CONTRATANTE**  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 20/03/2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Maximiano de Souza".

Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lidinei Apa Ferreira Mainardes Oliveira".

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOEMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano  
de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:0DD4FA47

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO N° 083/2025**

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso  
de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Ana Claudia Costa, matrícula nº 7296-1, a contar do dia 10/02/2025 até 08/08/2025, conforme Atestado Médico apresentado.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador:AA9FE51B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO N° 084/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023 datado de 09/02/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear o Srº Antonio Veira de Souza, CPF nº 026.190.889-84, para o exercício da função de Motorista.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador:D196F30E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA FÍSICA N° 06/2025**

**aviso de homologação e extrato de contrato modalidade: dispensa física nº 06/2025 - processo administrativo nº 27/2025 e extrato de contrato. objeto: aquisição de atadura de forma parcelada para a secretaria municipal de saúde de sapopema-pr. o prefeito municipal de sapopema juntamente com a secretaria municipal de saúde torna pública a dispensa física de licitação, na forma do artigo artigo 75, ii da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 58/2023. adjudicado: classmed produtos hospitalares Itda cnpj:01.328.535/0001-59 contrato: 23/2025 execução: conforme o**

termo de referência vigencia: 12(doze meses) valor de R\$: 8.220,00(oito mil duzentos e vinte reais).sapopema-pr, 18 de fevereiro de 2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:468AC827

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO N° 085/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a Srtª MARIANE RUIZ MATIAS, CPF nº 106.917.689-35, para posse e exercício na função temporária de PSICOLOGA. a partir do dia 19/02/2025

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador:C271DF4C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO N° 57/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, situado à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** MARIANE RUIZ MATIAS CPF sob nº 106.917.689-35

**Objeto:** Prestação de Serviços de Psicóloga carga horária de 40 hrs semanais

**Contrato:** até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.  
Sapopema, 19/02/2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARIANE RUIZ MATIAS**  
Contratada

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador:49DA7108

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

O município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução

Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas semanais, da agricultura familiar / empreendedor familiar rural e cooperativa da agricultura familiar, destinado ao programa nacional de alimentação escolar, em conformidade com as Leis 11.947/2009 e resoluções FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 20/03/2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacao@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacao@sapopema@yahoo.com.br), telefone 08000904201.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:  
Melany Suetch

Código Identificador:4A57EC2C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
64/2023**

Pregão Nº 08/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 08/2023.

**CONTRATADA:** GEAN NASCIMENTO SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - PR- Rua Maria Augusta de Godoy nº 24 - Barracão - Jardim Alto Alegre - CEP: 84.290-000 - Fone: 43 99978-4617 - e-mail: [gean.com700@gmail.com](mailto:gean.com700@gmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.726278/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Gean Nascimento Silva, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 1.502.188-02 SESP/PR e C.P.F. nº 137.178.619-48, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 64/2023, a findar-se em 19/03/2027. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2ª** - Na forma do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R\$: 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais). Referente à continuação de prestação de serviços de funilaria e pintura do contrato nº 64/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR. E conforme a solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:64FA2A82

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 05/2025,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Pediatría com Especialidade em psiquiatria infantil para o município de Sapopema-Pr.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o **FRACASSO** do **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**, na forma da Lei 14.133/2021.

**MOTIVO:** Fica declarado fracassado o **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**, por ter comparecido apenas duas empresas interessadas, porém as duas licitantes não atenderam as exigências do Edital.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:73FC17F0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
77/2021**

**Pregão Nº 25/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 25/2021.

**CONTRATADA:** GILMAR RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr, à Rodovia Pr 090, KM 261, nº 11 - Trevo - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.327.610/0001-10 - Telefone 3548-1384/ 98461-8543 - neste ato representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 4016479-0 e C.P.F. nº 604.337.799-34, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 77/2021, até o dia 28/02/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 2ª** - Na forma do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 147.640,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Referente ao contrato nº 77/2021. Conforme solicitação da Secretaria responsável. E conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:  
Melany Suetch

Código Identificador:3A790C12

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 049/2025- ABERTURA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR**

## São José dos Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – SERMALI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo de uso odontológico, destinados à atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde(UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de São José dos Pinhais.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de março de 2025 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://enetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5930 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de janeiro de 2025.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações  
13638/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – SERMALI.

**OBJETO:** Concessão de uso de espaço para vendas de passageiros rodoviárias intermunicipais e interestaduais, atendimento aos passageiros, sala de espera e área interna para publicidade das linhas de ônibus e empresas na Nova Estação Rodoviária de São José dos Pinhais com área de 20,33m<sup>2</sup>, conforme croquis (anexo ao Edital), e este espaço é anexo ao Terminal Central do transporte coletivo de ônibus, situado na Rua Norberto de Brito, 68 - Centro - São José dos Pinhais.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de março de 2025 às 09h30min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp>, informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico nº 90028/2024. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6841 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações  
16338/2025

## Sapopema

### AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas semanais, da agricultura familiar / empreendedor familiar rural e cooperativa da agricultura familiar, destinado ao programa nacional de alimentação escolar, em conformidade com as Leis 11.947/2009 e resoluções FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 20/03/2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 08000904201. Sapopema, 18 de fevereiro de 2025. Paulo Maximiano de Souza-Prefeito

16508/2025

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2025

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de oficiais de arbitragem, para os diversos campeonatos de futebol, futsal e voleibol das categorias de base,

adulto e veterano realizados pelo departamento de Esportes e Lazer do Município de Siqueira Campos/ Pr.

**PROTOCOLO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor de abertura do edital:** R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/02/2025 – A PARTIR DAS 15h00min.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/03/2025 – HORA 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 06 de março de 2025 - Hora: 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO –** [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Siqueira Campos, 18 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

16553/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2025

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e troféus personalizados, a serem solicitados conforme a necessidade do Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Cultura do município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROTOCOLO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor de abertura do edital:** R\$ 38.922,60 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos),

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/02/2025 – A PARTIR DAS 16h00min.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/03/2025 – HORA 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de março de 2025 - Hora: 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO –** [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Siqueira Campos, 18 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

16568/2025

## Tapejara

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberto as inscrições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE; MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2025 A MARÇO DE 2026. Com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 21 de março de 2025. Durante toda vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados desde que preencham todas as condições editalícias., e será regido pela, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 4507/09, e demais legislações sanitárias aplicáveis. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparéncia disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara ([www.tapejara.pr.gov.br](http://www.tapejara.pr.gov.br). ou pelo Email: [licitacao@tapejara.pr.gov.br](mailto:licitacao@tapejara.pr.gov.br)). Tapejara/PR, 18 de fevereiro de 2025.

JOSE ALEXANDRE SOAVE

Agente de Contratação

16504/2025

## Tuneiras do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4 X 4 ZERO KM, PLATAFORMADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CONVÉNIO SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III - PROTOCOLO nº: 22.635.078-0.TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/03/2025, às 08h30min. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/07. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparéncia no site [www.tuneirasdooeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), ou através do e-mail [licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br). Tuneiras do Oeste, 18 de fevereiro de 2025. Diego Silva dos Santos. Agente de Contratação.

16600/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**  
**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição tintas e demais materiais de pintura. **VALOR:** R\$ 727.065,45 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 13/03/2025, no site <http://bllcompras.org.br/> - **EDITAL:** [www.santantoniodaplatina.attende.net](http://santantoniodaplatina.attende.net) - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 -licitacao@santantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 18 de fevereiro de 2025 - Thaynara C. S. Bachio Rosendo - Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**OBJETO:** Aquisição de uma unidade de Biogigestor para produção de Gás de Cozinha, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento ao Convênio nº 4124103/2023 - Caixa Econômica Federal/ITAPIU BINACIONAL. **VALOR:** R\$ 18.133,68 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 13/03/2025, no site <http://bllcompras.org.br/> - **EDITAL:** [www.santantoniodaplatina.attende.net](http://santantoniodaplatina.attende.net) - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 -licitacao@santantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 18 de fevereiro de 2025 - Taffarel Brito Barbosa - Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE CASTRO**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS POR PACIENTES DO SUS, CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO NUTRICIONAL – SMS.**  
**EMISSÃO:** 18/02/2025  
**DISPUTA:** 09h00min do dia 11/03/2025  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.637.100,00  
**PREGOEIRO LUCIANO AUGUSTO CARDOSO**

**MUNICÍPIO DE CASTRO**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR A DIESEL CARENADO SILENCIADO, MÁXIMO 85 DB(A) A 1,5M, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO DE 75 KVA/ 60 KW EM STAND - BY E 68 KVA / 54 KW EM PRIME, TRIFÁSICO, 60HZ, 220/127 VOLTS, QUE SERÁ UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CASTRO PR. COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A RESOLUÇÃO SESA Nº. 1037/2023.**  
**EMISSÃO:** 18/02/2025  
**DISPUTA:** 09h00min do dia 12/03/2025  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 105.000,00  
**PREGOEIRO LUCIANO AUGUSTO CARDOSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABERTA EM CARÁTER PERMANENTE PAUTA ACT 2025/2026**  

Pelo presente edital, o SINTITEL – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Telefônicas do Estado do Paraná, CNPJ: 81.131.138/0001-21, com base territorial em todo o Estado do Paraná, comunica todos os trabalhadores da sua base, e que atua nas empresas prestadoras de serviço de Telecom, e demais Empresas das Indústrias de Instalações Telefônicas do Estado do Paraná, representados pelo SINTITEL, sindicalizados ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária conforme estabelece o Estatuto, a iniciar-se a partir da 01 de Março de 2025, horário comercial na sede do SINTITEL, Rua Pedro Zagonel nº 1325, Novo Mundo, Curitiba, Paraná, e em reuniões itinerantes no Interior do estado, sendo a 2ª chamada 30 minutos após a 1ª, funcionando com qualquer número de membros da categoria presente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:  
 1) Autorização ao SINTITEL para instaurar Negociação da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026 com as empresas e instâncias de instalações telefônicas do estado do Paraná, em favor dos trabalhadores lotados em todo o estado do Paraná.  
 2) Apresentação, discussão e aprovação de PAUTA DE REIVINDICAÇÃO, para a data base 2025, visando à celebração da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026.  
 3) Autorização para o SINTITEL negociar as pautas de reivindicações com as empresas, devendo nomear comissão de negociação.  
 4) Autorização para o SINTITEL instaurar movimento paralista, requerer mediação no Ministério do trabalho, bem como ajuizar Ação Judicial e dissídio coletivo, caso restem frustradas as negociações coletivas.  
 5) Discussão do caráter permanente das assembleias.  
 6) assuntos diversos do interesse da categoria.  
 Esta instância tem poderes deliberativos e as decisões tomadas atingiram todos os integrantes da categoria profissional das empresas, independentemente do comparecimento ou não.  
 Curitiba 18 de fevereiro de 2025.  
 Jóilson Graminho  
 Diretor Presidente SINTITEL

**AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
 O município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, **Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas semanais, da agricultura familiar / empreendedor familiar rural e cooperativa da agricultura familiar, destinado ao programa nacional de alimentação escolar, em conformidade com as Leis 11.947/2009 e resoluções FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 20/03/2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacaossalopema@yahoo.com.br](mailto:licitacaossalopema@yahoo.com.br), telefone 08000904201. Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.Paulo Maximiano de Souza-Prefeito

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**  
 O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09h00min do dia 06/03/2025, na plataforma portal de Licitações **BLL COMPRAS** link <https://bllcompras.com/Home/Login>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R\$ 92.300,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos e na plataforma portal de Licitações **BLL COMPRAS** link <https://bllcompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.  
 Matinhos/PR, 18 de fevereiro de 2025.

**Colombo**  
**Prefeitura Municipal**  
**Aviso de Licitação**  
**Chamamento Público Nº 006/2025**  
**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, no município de Colombo.  
**Prazo para Credenciamento:** de 20 de FEVEREIRO de 2025 a 10 de MARÇO de 2025.  
**Local do Credenciamento:** BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).  
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Fone: 41-3656-8080 / 8138.  
 Colombo, 18 de fevereiro de 2025.  
 Helder Luiz Lazarotto  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em dedetização e desratização para o controle de pragas como escorpiões, baratas, aranhas, cupins, formigas, ratos, entre outros. O serviço incluirá a mão de obra e todos os insumos necessários para execução nas áreas internas e externas dos prédios de todas as Secretarias Municipais de Rancho Alegre - PR  
**EMISSÃO:** 18/02/2025  
**DISPUTA:** 09h00 do dia 17/03/2025  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 126.522,24  
**PREFEITO FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**OBJETO:** Registro de preços para possível e futura contratação de serviços de manutenção elétrica em prédios e espaços públicos, instalação de padrões e demais serviços correlatos, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município.  
**EMISSÃO:** 18/02/2025  
**DISPUTA:** 09h00 do dia 26/03/2025  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 139.632,68  
**PREFEITO FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**

A melhor relação

custo x benefício

em publicidadelegal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso



As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e accese a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI

<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>



*(Handwritten signature over the bottom right corner of the page)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**DATA: 20/03/2025**

**CREDENCIAMENTO: 20/03/2025, 08:05 às 08:55 hrs**

**ABERTURA: 20/03/2025 09:00 hrs**

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.849,50 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através do Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, vem tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Os procedimentos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Instituída pela Portaria nº 13 /2023 de 07 de junho de 2023. Os Grupos Formais/Informais/ COOPERATIVA, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia 20/03/2025, no horário das 08:05 as 08:55 horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ríbas, nº 858 – centro.

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

## Média de Valor: Lote nº 01

Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$8,54	R\$854,00
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$6,22	R\$1.866,00
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$6,61	R\$1.983,00
04	100	kg	Acelga	R\$6,67	R\$667,00
05	400	kg	Alface	R\$8,30	R\$3.320,00
06	3.000	kg	Banana	R\$6,43	R\$19.290,00
07	100	kg	Batata doce	R\$5,26	R\$526,00
08	300	kg	Brócolis	R\$17,06	R\$5.118,00
09	400	Kg	Beterraba	R\$7,63	R\$3.052,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

10	200	Kg	Cenoura	R\$6,55	R\$1.310,00
11	200	kg	Cheiro verde	R\$12,50	R\$2.500,00
12	200	kg	Chuchu	R\$7,46	R\$1.492,00
13	200	Kg	Couve-flor	R\$13,73	R\$ 2.746,00
14	300	kg	Couve manteiga	R\$9,46	R\$2.838,00
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$9,40	R\$9.400,00
16	1.500	kg	Laranja	R\$8,13	R\$12.195,00
17	1.000	kg	Ponkan	R\$10,53	R\$ 10.530,00
18	50	Kg	Limão	R\$6,00	R\$300,00
19	200	kg	Mamão	R\$6,52	R\$1.302,00
20	200	kg	Morango	R\$30,23	R\$6.046,00
21	400	kg	Mandioca descascada (adicionada em embalagem plástica transparente resistivél, com até 2 kg por embalagem )	R\$7,33	R\$2199,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

22	200	kg	Manga	R\$5,59	R\$1.118,00
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,30	R\$1.460,00
24	200	kg	Uva	R\$14,19	R\$ 2.838,00
25	100	Kg	Pepino	R\$6,18	R\$ 618,00
26	500	kg	Repolho	R\$5,56	R\$2.780,00
27	200	kg	Vagem	R\$13,40	R\$ 2.680,00
28	500	kg	Tomate	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
29	50	Kg	Hortelã	R\$11,17	R\$ 558,50
30	50	kg	Erva cidreira	R\$13,23	R\$ 661,50
31	50	kg	Manjericão	R\$ 13,21	R\$ 660,50
32	200	kg	Pão caseiro	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
			Total:	R\$ 108.849,50	

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1.5 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 09:45h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.6 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.6. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no ultimo dia letivo de 2024;

1.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## 1.6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

1.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;
- e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaiatuba, e,
- i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1.6.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

1.6.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

1.6.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

1.6.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

1.6.7. Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

1.6.8. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

1.6.9. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

## **3 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

3.1. Não será exigido amostra.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃ**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**PROPOSTOR: (nome completo)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROPOSTOR: (nome completo)**

## **3.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.2.1. Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias; Cópia ou extrato da DAP, **de cada Agricultor Familiar participante.**

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

XI - Declaração de Não Emprego de Menores;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

## **3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

3.3.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

## **3.4 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual**

3.4.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III);

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **3.6. ENVELOPE N°. 002 – PROJETO DE VENDA**

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

3.5.2 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação / cooperativa ou produtor independente, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

3.5.2.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.5.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

## 14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: 108.849,50 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

## 15. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2, na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

## 16. O PAGAMENTO

6.5. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.6. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.7. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 6.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2025	1230	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2025	1240	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2025	1250	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 17. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

## 18. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.4. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.6. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## 19. PENALIDADES

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

9.2. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.2.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.2.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.9. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

10.10. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.11. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.12. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.13. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

10.14. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 40 mil por DAP/ano;

10.15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.16. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548-1383 ou E-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

## 21. DOS RECURSOS

2.1.1 Dos Atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## 22. ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda;

ANEXO III - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais, Grupos Informais.

ANEXO IV - Minuta do contrato;

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA

*Secretaria Municipal de Educação*

*Processo Administrativo nº 24/2025*

TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do Art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/21.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pela elaboração do Termo:** Larissa Koller Siqueira

**Critério de julgamento:** Chamamento Público.

#### 1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

## 3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor: Lote nº 01

Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	V.Máximo	Total
01	100	kg	Abacate	R\$8,54	R\$854,00
02	300	Kg	Abobrinha italiana	R\$6,22	R\$1.866,00
03	300	kg	Abobrinha menina	R\$6,61	R\$1.983,00
04	100	kg	Acelga	R\$6,67	R\$667,00
05	400	kg	Alface	R\$8,30	R\$3.320,00
06	3.000	kg	Banana	R\$6,43	R\$19.290,00
07	100	kg	Batata doce	R\$5,26	R\$526,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema



80

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

08	300	kg	Brócolis	R\$17,06	R\$5.118,00
09	400	Kg	Beterraba	R\$7,63	R\$3.052,00
10	200	Kg	Cenoura	R\$6,55	R\$1.310,00
11	200	kg	Cheiro verde	R\$12,50	R\$2.500,00
12	200	kg	Chuchu	R\$7,46	R\$1.492,00
13	200	Kg	Couve-flor	R\$13,73	R\$ 2.746,00
14	300	kg	Couve manteiga	R\$9,46	R\$2.838,00
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$9,40	R\$9.400,00
16	1.500	kg	Laranja	R\$8,13	R\$12.195,00
17	1.000	kg	Ponkan	R\$10,53	R\$ 10.530,00
18	50	Kg	Limão	R\$6,00	R\$300,00
19	200	kg	Mamão	R\$6,52	R\$1.302,00
20	200	kg	Morango	R\$30,23	R\$6.046,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

21	400	kg	Mandioca descascada (adicionada em embalagem plástica transparente resistível, com até 2 kg por embalagem )	R\$7,33	R\$2.199,00
22	200	kg	Manga	R\$5,59	R\$1.118,00
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,30	R\$1.460,00
24	200	kg	Uva	R\$14,19	R\$ 2.838,00
25	100	Kg	Pepino	R\$6,18	R\$ 618,00
26	500	kg	Repolho	R\$5,56	R\$2.780,00
27	200	kg	Vagem	R\$13,40	R\$ 2.680,00
28	500	kg	Tomate	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
29	50	Kg	Hortelã	R\$11,17	R\$ 558,50
30	50	kg	Erva cidreira	R\$13,23	R\$ 661,50
31	50	kg	Manjericão	R\$ 13,21	R\$ 660,50
32	200	kg	Pão caseiro	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

			Total:	R\$ 108.849,50
--	--	--	--------	----------------

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$: 108.849,50 (*cento e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Pesquisa de valor realizada Conforme Decreto Municipal nº 59/2023. Foi buscado três orçamentos, um orçamento realizado na Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar – COPASOL – Sapopema, e dois orçamento de Suprmercado local. Extraído a média para o valor de referência do edital.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.6. Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link:

<https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358deal.pdf>

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- h) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- j) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Física);
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente (Pessoa Física);
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio (Pessoa Física);

# Prefeitura Municipal de Sapopema



83

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- n) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Física).

**4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:**

- j) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- m) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- n) Declaração de representante do grupo e relação dos componentes do grupo, juntamente com a documentação referente a letra “a” “b” “c”, de cada componente.
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Física);
- p) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente (Pessoa Física);
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio (Pessoa Física);
- r) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Física).

**Obs: A documentação a ser apresentada somente do representante do grupo. Diante de documentação que comprove a liderança do grupo**

**4.5 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**4.4.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:**

- k) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- p) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- q) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
- r) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- s) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- t) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

**4.2 - Na irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.**

## 4.3 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS

**4.3.1 - Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:**

- b) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**4.3.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

**4.3.3 O Projeto de Vendas, deverá:**

- d) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- e) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- f) Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real e com até duas

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.3.4 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

4.3.5 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

4.3.6 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.3.7 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- e) Os fornecedores locais do município;
- f) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- g) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- h) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos. Também fomenta a economia local, garantindo renda para a agricultura familiar.

## 7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:00hs até as 9:45 horas.

## 8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não apropriada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.

- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.

# Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frio, sem deformidades, assados igualmente, embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

## 9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a fase de análises de propostas é obrigatória à apresentação de amostras para os seguintes itens: não se aplica.

## 10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2025	1230	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)

# Prefeitura Municipal de Sapopema



## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

2025	1240	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2025	1250	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### 12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas,físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Diretor e Nutricionistas.

### 14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme Art. 59, Lei 14.133/221. Proposta mais vantajosa.

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



89

Av. Manoel Ribas, 858 -

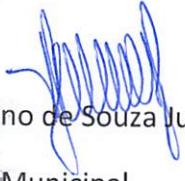
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

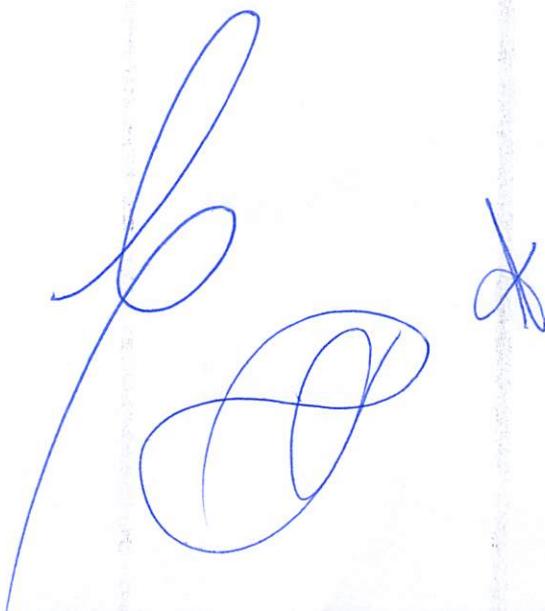
Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.

Sapopema, 18 de fevereiro de 2025

  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO II

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº \_\_\_\_\_

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

##### B - COOPERATIVA

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço:

4. Município:

5.CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:

3. Endereço

4. Município

5.CEP

6. ENTIDADE  
ARTICULADORA

8.DDD/Fone

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2.CPF

3.DAP

4.Nº da Agência

5. Nº da

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

C/C

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF:	

8

## III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

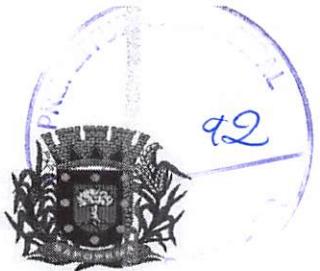
1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL

9

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1						Total agricultor
2						Total agricultor

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

3					Total agricultor
4					Total agricultor
5					Total agricultor
					Total agricultor

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

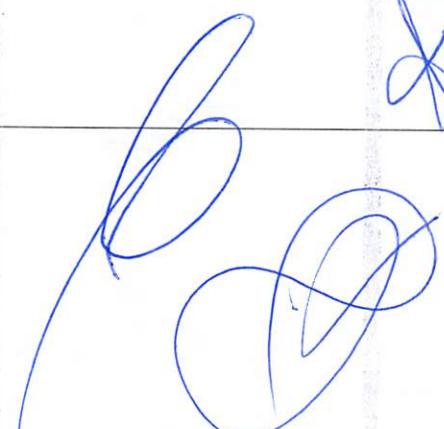


Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6					
7					Total agricultor
					Total do projeto -
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura		





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/COOPERATIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob **Chamada Pública n.º XX/2025 Inexigibilidade nº 0x/2025**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº xxxxxxxxxxxx/xx e C.P.F nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade xxxxxxxxx, Bairro XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx xx. Rua xxxxxx, xx - xx, telefone xx xxxx-xxxx, email xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, brasileiro, maior, xxxx, portadora do RG: nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de: xxxx -- xx.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento gênero alimentício, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

#### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

XX

Adquiridos pela Inexigibilidade nº XX/2025 / Chamada Pública nº 0X/2025, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição d pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Inexigibilidade nº XX/2025 e Chamada Pública nº 0X/2025 do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega do produto contido na Chamada Pública n.º 0x/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

## **RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR**

**CLAUSULA OITAVA** - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2025.

  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

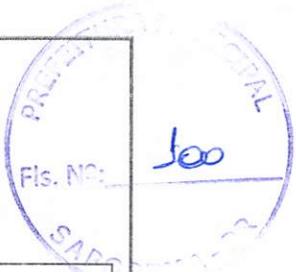
  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane da Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.803.793/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/02/2014

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COPASOL - SAPOPEMA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
- 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
- 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
- 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
- 10.51-1-00 - Preparação do leite
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
- 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
- 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO  
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO  
256

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.290-000

BAIRRO/DISTrito  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAPOPEMA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 3548-1383

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 06/03/2024 às 07:39:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.803.793/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/02/2014

NOME EMPRESARIAL  
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO  
AV MANOEL RIBAS

NUMERO  
256

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.290-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAPOPEMA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 3548-1383

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/02/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 07:39:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ESTATUTO SOCIAL



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOEMA, – COPASOL- SAPOEMA – ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.** Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOEMA, COPASOL-SAPOEMA-, constituída em Assembleia de Constituição realizada em 10 de Setembro do ano de dois mil e treze, é uma Sociedade de pessoas, sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e as disposições no presente Estatuto, tendo: Parágrafo 1º - Sua sede administrativa na Rua Avenida Manoel Ribas, N° 256, no Município de SAPOEMA, CEP: 84.290-000 Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de CURIÚVA, Estado Paraná. Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, o Município sede de Sapopema, no Estado do Paraná. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: 1 – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries; 2 – A agregação de valores à sua produção hortifrutigranjeira; 3- O Estímulo ao associativismo rural, integrando, o quanto possível, toda a sociedade da agricultura familiar; 4 – O registro da Marca "COPASOL", ou outras em todos os produtos por si processados, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas; 5– Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no CRN. 6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764-71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida, o planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CRMV; 8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha industrial, boxes e unidades de exposição e venda; 9– Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária, no ato do fato gerador; 10 – Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras Único do Sistema; 11 – Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, estadual e Municipal; 12 – Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de

Cursos compatíveis com o Objeto Social da, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem defensivos químicos, b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias, c)- desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológico e orgânica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; 13 – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados 14 – A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca "SICASOL", COPASOL, e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; 15 – A organização Mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional; 16 – A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção; 17 – A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiadas; 18 – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados; 19 – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 20 – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

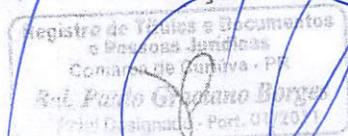
**CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**

Artigo 4º - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar, na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 3º** - No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associações e entidades

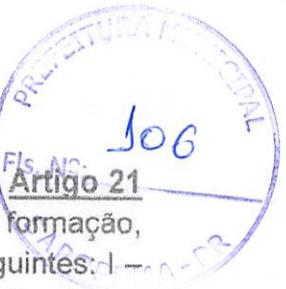


P.R. 20121  
Sd/ FLO  
2

têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. Artigo 5º - Após a constituição, para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. Artigo 9º - São direitos dos associados: a) – Votar e ser votado; b) – tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) – apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) – realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) – participar das comissões específicas, quando designado. Artigo 10º - São deveres dos associados: a)- Realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembleias Gerais; g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. H) – cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. – Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho



de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. Artigo 13 – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, serão aplicadas por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas parte de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. Artigo 14 – A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. Artigo 15 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. Artigo 16 – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPÍTULO IV – DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. Artigo 17 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. Artigo 19 – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio

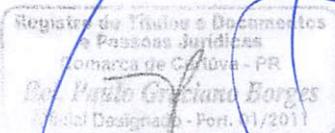


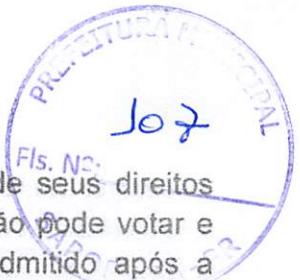
entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. Artigo 21

— A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes: I — Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II — Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de. Ensaios e apresentações artísticos culturais.

Artigo 22 — Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL — Artigo 23 — O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo, cada associado subscrever e integralizar o mínimo de cem reais (R\$ 100,00), integralizável em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em cinco parcelas iguais e sucessivas. PARÁGRAFO 1º - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Artigo 24 — Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. PARÁGRAFO 1º - Não há devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído. Artigo 25 — Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. CAPÍTULO VI.- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS- SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 26 — A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes,





ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. Artigo 27 – Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. Artigo 29 – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa, c) a sequência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:

a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os



trabalhos e lavrar a ata. PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. Artigo 34 – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não fica privada de tomar parte nos debates respectivos. Artigo 35 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. Artigo 36 – As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer. PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

**SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** – Artigo 37 – A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I – Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,
- III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;
- IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros Fiscais.

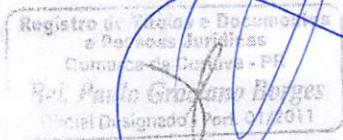
PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo,



fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Artigo 38 – A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. Artigo 39 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I – reforma do Estatuto, II – fusão, incorporação e desmembramento, III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V – contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Artigo 40 – A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º – Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. Artigo 41 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. Artigo 42 – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda,



peço Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições:

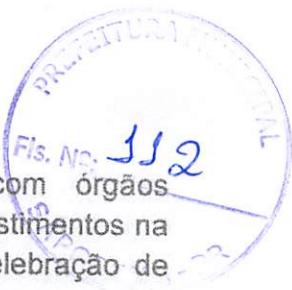
- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o

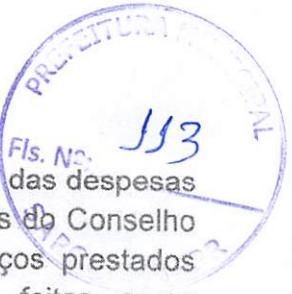
111

assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. **SEÇÃO V – DOS EXECUTIVOS – Artigo 44** – São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam Apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Comporá também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Vogais, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração; e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios,



contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. Artigo 46 = Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a)-Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral, Artigo 47 – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. – SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL Artigo 48 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. Artigo 49 – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARÁGRAFO 2º -As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. Artigo 50 – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração, b) verificar se os extratos das contas bancárias



conferem com a escrituração na Cooperativa, c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral, m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VIII- DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS** – Artigo 52 – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO VII- DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO** – Artigo 53 – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato.

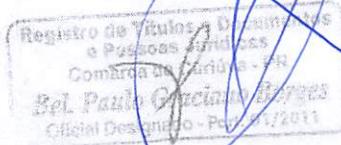
**CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS** – Artigo 54 – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I – Livro ou Ficha de Matrícula, II – Livro de Atas da Assembleia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

**CAPÍTULO IX – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO** – Artigo 55 – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 57 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as



avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. Artigo 58 – A cooperativas poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. Artigo 59 – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – Artigo 60 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. Artigo 61 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder a sua liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Artigo 62 – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parente entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. Artigo 63 – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretendem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. Artigo 64 – O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. Artigo 65 – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral. Artigo 66 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Eroldo José Braga Reque

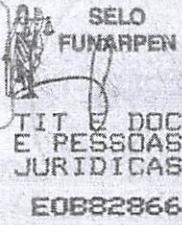


aut  
HAMILTON PEREIRA ZANELLA  
QABPR - 44.863



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO "MARTELLI"  
Abaixo consta que o(a) filo(s) da  
Eroldo José Braga Reque  
não possui vínculo de parentesco  
com o(a) que deu a declaração  
na data de 10/07/2013  
Danielle Moreira de Souza Tabelionária Casig  
& Cia. da Praça Vida, Pólo 1 - Hesquevente

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Curiúva - PR  
Bel. Paulo Graciano Borges  
Oficial Designado Port. 01/2011



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CURIÚVA - PR  
Protocolo nº 5951, folha 126v, Livro 02-A  
Registro nº 2413, folha 047, Livro A-09  
O referido é verdade e dou fé.  
Curiúva, 04 de dezembro de 2013.

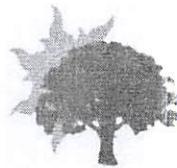
Bel. Paulo Graciano Borges  
Oficial Designado - Port. 01/2011



P

BR

G J



# COPASOL



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL

As nove e meia do dia cinco de julho de dois mil e vinte quatro, deu início na sede desta cooperativa, a reunião do conselho administrativo para tratar sobre a troca do cargo, referente a presidência da cooperativa, iniciando a reunião o presidente **Flavio de Oliveira Guerreiro**, agradeceu os conselheiros presentes e apresentou o seu pedido de afastamento temporário, justificando a necessidade desincompatibilização do cargo de presidente, por questões estatutárias para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 64/90. O Estatuto Social da cooperativa, em caso de afastamento do presidente, passa a ser exercido pelo **Vice-Presidente atualmente, Gervásio Luiz Correa**, CPF 458.220.779-00, e pela Secretária Andreia Viana Carneiro Vaz, CPF 253.073.468-40, os quais irão assumir a função da cooperativa durante o referido período, ou seja, a partir do dia 05 de julho, o qual foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo e seus Vogais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Sapopema/PR, 05 de julho de 2024.

---

**Flavio de Oliveira Guerreiro**  
Presidente

---

**Gervasio Luiz Correa**  
Vice-Presidente

---

**Andreia Viana Carneiro Vaz**  
Secretária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA COPASOL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25307349840	ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ
45822077900	GERVASIO LUIZ CORREA
54322952968	FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2025 14:26 SOB N° 20250424533.  
PROTOCOLO: 250424533 DE 07/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502473895. CNPJ DA SEDE: 19803793000105.  
NIRE: 41400022005. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.  
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR  
SOLIDARIA DE SAPOPEMA COPASOL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

**COPASOL SAPOPEMA**

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA  
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Fls. N° 118

Página 1 de 6

Sólo  
Autenticidade  
na Utilização  
Falsa Falsificada

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se na sede da cooperativa situada na avenida Manoel Ribas, número duzentos e sessenta e cinco, Centro, município de Sapopema, Paraná, os sócios da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema – COPASOL SAPOPEMA – para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte; 2) Adesão de novos sócios, 3) Eleição da nova diretoria; 4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE; 5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas, 6) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da cooperativa, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 45 (quarenta e cinco), é de 30 (trinta) cooperados para primeira convocação (2/3 do número de associados), de 24 (vinte e quatro) cooperados para segunda convocação (metade mais um) e de 18 (dezoito) cooperados para terceira convocação (40% dos associados). Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 20 (vinte) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às 13:00 horas, e declarou parte integrante do livro de presenças a lista de presenças assinada pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da cooperativa declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou a senhora NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES para secretariar os trabalhos na condição de Secretária *ad hoc*, solicitando a ela que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema e no Diário Oficial do município de Sapopema em data de dez de março de dois mil e vinte e dois, afixado no mural da sede da cooperativa na mesma data e divulgado entre os associados.

Assinatura de Luiz Henrique

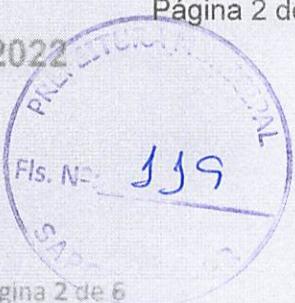
RJ

Baptista

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

## COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA  
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005



Página 2 de 6

Setor de Autenticação  
na Última Folha/Página

através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. A Assembleia Geral foi assessorada pelo consultor do SEBRAE Lindomar Schimitz e foi acompanhada pelo Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, senhor Eraldo José Brizola Roque. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item “**1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte**”, constatou-se que a cooperativa não apresentou qualquer movimentação no exercício de 2021. Diante disso, o Conselho Fiscal, após analisarem todas as contas do exercício, ratificou a informação de que não houveram movimentações e apresentou um parecer confirmando a sua total legalidade e recomendou a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e um pela Assembleia Geral Ordinária. Em relação ao item “**2) Adesão de novos sócios**”, constatou-se que não houveram novas adesões e que toda a documentação dos atuais 45 (quarenta e cinco) sócios serão organizadas, assim como suas fichas de matrícula. Em relação ao item “**3) Eleição da nova diretoria**”, convidou-se o senhor Lindomar Schimitz, que assessorou a Comissão Eleitoral indicada no artigo 49 do Estatuto Social, para presidir aquele item da pauta, constando-se a inscrição de uma chapa única para a Diretoria, conforme disposições do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Presidente: FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 4.056.435-7/SSP-PR e CPF 543.229.529-68, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Vice-Presidente: GERVÁSIO LUIZ CORREA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 2.118.124/SSP-PR e CPF 458.220.779-00, residente e domiciliado na Estrada Serra Fria Lambari, CEP 84290-000, Estância Terras de Canaã, zona Rural do município de Sapopema-PR; **Secretária: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 6.583.338-7/SSP-PR e CPF

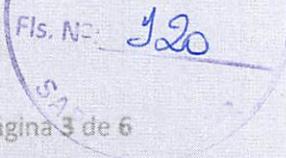
Assinado por Luz Rodrigues

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

## COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA  
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 3 de 6



026.527.549-04, residente e domiciliado na rua Estrada do Lambari, S/N, bairro Lambari, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR; **Segunda Secretária:** ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 30.265.686-8/SSP-SP e CPF 253.073.498-40, residente e domiciliado na Estrada Sapopema Barra Mansa, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Conselheiros Vogais:** CARLA SAUDICÉIA DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 13.623.655-5/SSP-PR e CPF 104.394.169-06, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ANTONIO MARQUES SALDANHA, brasileiro, casado agricultor, inscrito no RG sob número 6.845.186-8/SSP-PR e CPF 977.107.929-87, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 50.668.298-5/SSP-SP e CPF 391.510.998-37, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e EMÍLIO DE ALMEIDA MACHADO, brasileiro, casado agricultor, inscrito no RG sob número 6.950.599-6/SSP-PR e CPF 736.855.429-15, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de três anos, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2025, quando será eleita uma nova diretoria. Após a eleição dos membros da diretoria, foi apresentada a chapa para o Conselho Fiscal, cuja eleição ocorre em separado conforme disposição do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Efetivos:** MADALENA CAMPONÉS DE LIMA CARDOSO, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 5.374.099-5/SSP-PR e CPF 033.771.079-16, residente e domiciliada na Vila

Selo  
Autenticidade  
na Última Folha/Página

*Museu de Arte Moderna*

*OB*

*RX*

*X*

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

## COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA  
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Fls. N°

121

Página 4 de 6

Selo de Autenticidade  
na Última Folha/Página

Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 8.262.329-9/SSP-PR e CPF 029.415.279-23, residente e domiciliado no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ELIANE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.724.556-8/SSP-PR e CPF 051.852.559-78, residente e domiciliada no bairro Vida Nova, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. **Suplentes:** SEBASTIÃO PINTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 168.728-8/SSP-PR e CPF 214.980.839-00, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 46446186/SSP-PR, e CPF 042.398.629-57, residente e domiciliado no bairro São Roque, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.001.415-3/SSP-PR e CPF 853.457.259-34, residente e domiciliada na rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de um ano, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2023, quando será eleito um novo Conselho Fiscal. Após a eleição da nova diretoria e do novo Conselho Fiscal, foi ratificada a eleição e posse de seus membros, por aclamação, pela unanimidade dos presentes. Em seguida, eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor Lindomar Schimitz agradeceu a todos e passou novamente a condução da ao Presidente *ad hoc*, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, para dar continuidade à Assembleia Geral. Em relação ao item “4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE”, o senhor Eraldo José Brizola Roque, Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, apresentou o

Assinatura de Luiz A. Ribeiro

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

## COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA  
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Fls. N°:

322

Página 5 de 6

especial PAA e PNAE, durante esta gestão, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, em relação ao item “**5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas**”, o presidente *ad hoc* apresentou aos cooperados a proposta da CCN/PR, chamada Central de Negócios das cooperativas, e respondeu as dúvidas dos cooperados. Colocando em deliberação a participação/adesão nesta CCN/PR durante esta gestão, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Por fim, em relação ao item “**6) Assuntos gerais de interesse da sociedade**”, não foram apresentados quaisquer assuntos pela assembleia geral. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COPASOL SAPOPEMA, e por ser verdade firmamos. Sapopema-PR, vinte de junho de dois mil e vinte e dois.

Selo de Autenticidade  
na Última Folha/PáginaSelo de Autenticidade  
na Última Folha/PáginaSelo de Autenticidade  
na Última Folha/Página*Flávio de Oliveira*

FLÁVIO DE OLIVEIRA  
GUERREIRO  
Presidente *ad hoc*

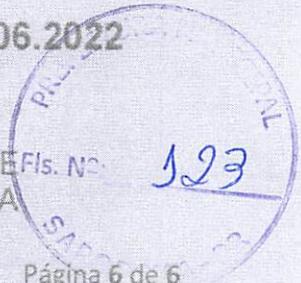
*Neusa da Luz Silva Rodrigues*

NEUSA DA LUZ SILVA  
RODRIGUES  
Secretária *ad hoc*

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

**COPASOL SAPOPEMA**  
**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E Fís. N°**  
**AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA**  
**CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005**

Página 6 de 6



**SERVÍCIO DISTRITAL DE SAPOPEMA**  
 Tabellão e Registrador: Geraldo Henck Prata  
 Fone: (43) 3549-1780 | E-mail: corona@saopema.org.br  
 Av. Salvador Tormaz Da Fonseca, nº 1.020 - Saopema-PR - CEP 84260-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:  
 "FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO e NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES"  
 à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.  
 Sepopema-PR, sex, 01. julho 2022  
 Em testemunho da verdade. Dou fé



Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente  
 Selo Digital: F418Xj2qcMZWp9-RGK7sa2gYVX  
 Encaminhamento: R\$ 21,48 (87,20% RNC) Fornece: R\$ 1,34 Fundef: R\$ 1,07 ISS: R\$ 1,07 Selo Digital: R\$ 1,94 Total: R\$ 31,00





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 068806, registrado em 30/01/2015, inscrito no CPF nº 06802646986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
06802646986	068806	EDUARDO CAMARGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 09:39 SOB Nº 20224943995.  
PROTOCOLO: 224943995 DE 27/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209795537. CNPJ DA SEDE: 19803793000105.  
NIRE: 41400022005. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.  
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR  
SOLIDARIA DE SAPOEMA COPASOL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATTI  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
**Secretaria de Agricultura Familiar**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: PR012025.02.000003004CAF

Versão DAP: 3.2

Emissão: 17/01/2025

Validade(\*): 17/01/2028

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.803.793/0001-05

Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOEMA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF

Município/UF: Sapopema/PR

Data Constituição: 13/09/2013

Representante Legal: GERVASIO LUIZ CORREA

CPF: \*\*\*.220.779-\*\*

#### Informações da DAP

Emissor: IAPAR

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: KLEBER GERALDO VIEIRA

CPF: \*\*\*.557.676-\*\*

Local de Emissão: Curitiba/PR

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	12	32.43
Assentado/a pelo PNRA	4	10.81
Aquicultor/a	1	2.70
Silvicultura	2	5.41

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

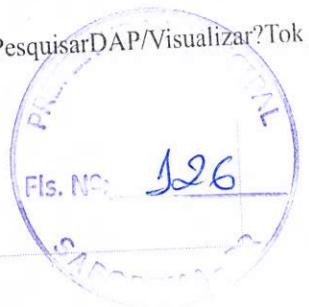
Município/UF	Quantidade
Sapopema/PR	19

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	19	51,35
Associados sem DAP	18	48,65
Total dos Associados	37	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



A large, fluid blue ink signature or mark, possibly a stylized letter or a unique identifier.

A small, simple blue ink mark or initial, possibly a 'B'.

A large, fluid blue ink signature or mark, possibly a stylized letter or a unique identifier.

A large, fluid blue ink signature or mark, possibly a stylized letter or a unique identifier.

06/02/2025, 15

f2

A large, fluid blue ink signature or mark, possibly a stylized letter or a unique identifier.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Fis. No: 128

**Lista de Associados com DAP**

DAP: PR012025.02.000003004CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/01/2025	Validade(*): 17/01/2028
CNPJ: 19.803.793/0001-05	Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA		

**Categoria: Assentado/a pelo PNRA**

CPF	Nome	Número DAP	Validade	Enquadramento
***.176.399-**	ADEMIR DA SILVA LUZ	SDW0022176399602206221149	22/03/2025	V
***.229.529-**	FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	SDW0543229529682206221143	22/03/2025	V

Total Categoria: 2

**Categoria: Aquicultor/a**

CPF	Nome	Número DAP	Validade	Enquadramento
***.514.749-**	AGNALDO ANTONIO ALVES	SDW0043514749802206220222	22/03/2025	B

Total Categoria: 1

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Número DAP	Validade	Enquadramento
***.162.149-**	ALUCIANO APARECIDO SAMPAIO	SDW0075162149812206220158	22/03/2025	V
***.073.498-**	ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ	PR112024.01.002383843CAF	02/12/2027	B
***.107.929-**	ANTONIO MARQUES SARDANHA	PR052024.01.001610644CAF	29/05/2027	V
***.229.799-**	DIRCEU PROENCA LUZ	PR032024.01.001330528CAF	01/04/2027	V
***.311.629-**	EDER LUIZ DE OLIVEIRA	PR102023.01.000913155CAF	27/10/2026	V
***.159.219-**	ERALDO JOSE BRIZOLA ROQUE	PR062024.01.001685190CAF	14/06/2027	V
***.628.009-**	FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA	SDW0592628009592206221136	22/03/2025	B
***.599.529-**	JUNIOR CORREIA BATISTA	SDW0059599529202206221130	22/03/2025	V
***.131.579-**	MARINETH DE JESUS DOS SANTOS	PR052024.01.001563002CAF	22/05/2027	B
***.589.229-**	NILSON DE MATOS	PR122024.01.002428170CAF	10/12/2027	B
***.323.779-**	ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	PR082023.01.000696918CAF	31/08/2026	Não Enquadrado
***.756.969-**	VALTER DE MATOS PINTO	SDW0055756969952206221124	22/03/2025	B

Total Categoria: 12

**Categoria: Silvicultura**

CPF	Nome	Número DAP	Validade	Enquadramento
***.499.509-**	EDILSON GONCALVES	PR112024.01.002395976CAF	29/11/2027	V
***.420.369-**	JONATHAN DE PONTES LUZ	PR072024.01.001780606CAF	01/08/2027	Não Enquadrado

Total Categoria: 2

**Categoria: Assentado/a pelo PNRA**

CPF	Nome	Número DAP	Validade	Enquadramento
***.415.279-**	GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA	PR052024.01.001563254CAF	19/06/2027	A/C
***.387.439-**	RAFAEL BARBOSA	PR082024.01.001965604CAF	21/08/2027	A/C

Total Categoria: 2

Total sócios: 19

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://cap.mda.gov.br>)



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
**Secretaria de Agricultura Familiar**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**



### Lista de Associados sem DAP

AP: PR012025.02.000003004CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 17/01/2025 Validade(\*): 17/01/2028  
 NPJ: 19.803.793/0001-05 Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA

PF	Nome	Data Filiação
*.398.629-**	ADAO POZAROWSKI DE CAMARGO	
*.394.169-**	Carla laudiceia Santos Romano	
*.852.559-**	Eliane Gonçalves da Silva	
*.855.429-**	Emilio de Ameida Machado	
**.220.779-**	GERVASIO LUIZ CORREA	
*.441.799-**	José Carlos Romano	
**.033.359-**	Josmere de Oliveira	
**.510.998-**	LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	
**.442.269-**	Lucio Mario Bino Batista	
**.771.079-**	Madalena Camponez de Lima	
**.642.859-**	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	
**.820.639-**	Miguel Pozarowski de Camargo	
**.527.549-**	NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES	
**.268.659-**	Rodiclei Aparecido Brizola de Almeida	
**.688.259-**	Rosinei Martis Dos Santos	
**.980.839-**	Sebastião Pinto	
**.547.309-**	VALDINEI MARCOLINO DA SILVA	
**.737.709-**	Wilma wortopch	

Total sócios: 18

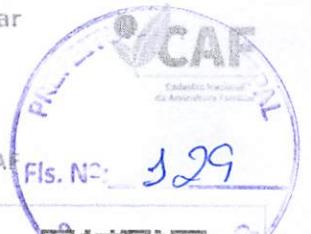
(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

06/02/2025, 15



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF Fis. N°: 329

Informações

Nº CAF	PRO82023.01.000696918CAF	Situação	ATIVO
Data da Inscrição	31/08/2023	Data de Validade	31/08/2026
Data de Atualização	31/08/2023	Categoria	Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Vila Rural - Orquídeas Quadra 01 Lote 04
Complemento	Chacara	Número	4	Referência	

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	771.323.779-34	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	30/08/2023	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,05	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	6.750,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Favorecida Rural	Aposentadoria Rural	15.408,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 6.750,00  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00  
Renda Auferida: 22.158,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	CNPJ:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-FMATER	75.234.757/0001-49
Cadastrador:	CPF:
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:	CPF:
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	020.076.129-33

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua realização no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (T-ECAP).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.



Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:18

BB



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR112024.01.002383843CAF

Data da inscrição: 02/12/2024

Situação: Válido

Data de validade: 02/12/2027

Nome: ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ

CPF: 253.073.498-40

Enquadramento B

Emissão: 02/12/2024

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 0.50ha	Condição de Posse e uso da terra: Comodatário
Área Total do Estabelecimento: 0.50ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Comodatário	
Atividades declaradas: Olericultura, Outras Culturas e Produtos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 21.014,79	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 16.944,00
Renda Total: R\$ 37.958,79	
Endereço: Sítio Floresta Bairro dos Alves zona rural 0	Município/UF: Sapopema/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
ALEX DA SILVA VAZ	196.549.758-66
ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ	253.073.498-40

**Responsável pela Inscrição no CAF:**

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

**Responsável pela Atualização do CAF:**

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Fls. N°:



Informações

Nº CAF	PR082024.01.001965604CAF	Situação	ATIVO
Data da inscrição	21/08/2024	Data de Validade	21/08/2927
Data de Atualização	26/08/2024	Categoria	Assentado/o pelo PNRA

Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Assentamento São Luiz II Lote 18
Complemento	Bairro Lambari	Número	18	Referência	Escola

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito indica o declarante da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
RAFAEL BARBOSA	825.387.439-15	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	21/08/2024	A/C
MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA	043.467.459-11	Cônjuge ou companheiro/a	21/08/2024	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
25,30	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	RAFAEL BARBOSA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Caficultura	Café	9.570,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	2.500,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	8.200,00
Gerada no Estabelecimento	Auto-consumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias - Consumo Familiar	5.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	1.081,54

Total de renda gerada no estabelecimento: 26.551,54  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00  
Renda Auferida: 26.551,54

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARA - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ

CPF: 020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ

CPF: 020.076.129-33



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada pelo Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da IPAC (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.



Data de emissão do documento: 18/03/2023 15:14



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

FIS. N°: Y34

Informações

Nº CAF	PR052024.01.001610644CAF	Situação	ATIVO
Data da Inscrição	29/05/2024	Data de Validade	29/05/2027
Data de Atualização	29/05/2024	Categoria	Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF / Município	Logradouro
		PR / Sapopema	Chacara Sardanha Bairro Reta Grande Vila Santa Izabel
Complemento	Zona Rural	Número	10
		Referência	CTG

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
ELIDIANE LOIS DE ABREU	006.389.689-33	Cônjuge ou companheiro(a)	29/05/2024	-
ALISSON BUENO SARDANHA	115.240.609-41	Filho(a)	29/05/2024	-
<b>ANTONIO MARQUES SARDANHA</b>	977.107.929-87	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	29/05/2024	V

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,50	ha	Terra	Fazal	PR	Sapopema	ANTONIO MARQUES SARDANHA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	18.940,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	72.102,05
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	10.800,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias - Consumo Familiar	4.800,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 97.702,05  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00  
Renda Aferida: 106.642,05

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	CNPJ:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	75.234.757/0001-49
Cadstrador:	CPF:
AGUILNALDO COSTA QUEIROZ	020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF

Cadstrador:	CPF:
AGUILNALDO COSTA QUEIROZ	020.076.129-33



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.



Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:09



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF



Informações

Nº CAF	PR032024.01.001330528CAF	Situação	ATIVO
Data da inscrição	01/04/2024	Data de Validade	01/04/2027
Data de Atualização	01/04/2024	Categoria	Demois agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Rua Principal Bairro Lambari
Complemento	Sítio	Número		Referência	estrada principal

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
<b>DIRCEU PROENCA LUZ</b>	543.229.799-04	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	27/03/2024	V
MARIA APARECIDA LUZ	710.894.549-53	Cônjuge ou companheiro(a)	27/03/2024	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
17,72	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	DIRCEU PROENCA LUZ	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pequiana de Corte	Bovinos Corte	6.200,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária (exceto Funerária e Seguro Especial)	Aposentadoria ou pensão servidor público	30.226,49
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	17.436,00
Gerada no Estabelecimento	Outro consumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias - Consumo Familiar	19.200,00
Gerada no Estabelecimento	Turismo e Artesanato	Turismo e Artesanato	Outras Rendas de Turismo	18.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego temporário no meio urbano	6.126,49

Total de renda gerada no estabelecimento: 43.400,00  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 16.352,98  
Renda Auferida: 97.183,98

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER  
CNPJ: 75.234.75/0001-49

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ  
CPF: 030.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Cadastrador:

AGUINALDO COSTA QUEIROZ

CPF:

020.076.129-33



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos à contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:16



3



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR122024.01.002428170CAF

Data da inscrição: 10/12/2024

Situação: Válido

Data de validade: 10/12/2027

Nome: NILSON DE MATOS

CPF: 568.589.229-20

Enquadramento B

Emissão: 10/12/2024

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 20.30ha	Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária
Área Total do Estabelecimento: 20.30ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária	
Atividades declaradas: Outras Culturas e Produtos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 4.987,75	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 4.987,75	
Endereço: Assentamento Boa Esperança Bairro Iambuca zona rural 6	Município/UF: Sapopema/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
NILSON DE MATOS	568.589.229-20

**Responsável pela Inscrição no CAF:**

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

**Responsável pela Atualização do CAF:**

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PR052024.01.001563254CAF	Situação ATIVO
Data da inscrição 19/06/2024	Data de Validade 19/06/2027
Data de Atualização 19/06/2024	Categoria Assentado/a pelo PNRA



Endereço da UFPA

CEP 84.290-000	UF/Município PR - Sapopema	Logradouro Assentamento Bom Sucesso Bairro ambuca
Complemento Assentamento	Número	Referência Igreja do Bairro

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA	129.415.279-23	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	27/05/2024	A/C

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
19,30	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias - Consumo Familiar	3.500,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Oleicultura	Produtos Oleícolas em Geral	6.161,07
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	5.100,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 14.761,07  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00  
Renda Auferida: 14.761,07

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
---	------------------------

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Fase CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspenso e a renovação só poderá ser efetivada.

Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:13



Assinatura em azul



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	PR102023.01.000913155CAF	Situação	ATIVO
Data da inscrição	27/10/2023	Data de Validade	27/10/2026
Data de Atualização	27/10/2023	Categoria	Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Bairro Lambari Assentamento São Luiz II lote 35 Município de Sapopema-PR
Complemento	Lote 23	Número	23	Referência	Bairro Lambari

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
<b>EDER LUIZ DE OLIVEIRA</b>	04.0311.629-52	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	27/10/2023	V
ALISSON LUIZ DE OLIVEIRA	11.1591.809-40	Filho(a)	27/10/2023	-
CELIA LOURENCO DE OLIVEIRA	04.812.359-12	Cônjuge ou companheira(a)	27/10/2023	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,63	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	EDER LUIZ DE OLIVEIRA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UPPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Permanentes - Consumo Familiar	15.950,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	19.500,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Criação de Animais	Outros Animais Corte	12.081,44

Total de renda gerada no estabelecimento: 47.531,44  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00  
Renda Auferida: 47.531,44

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ:	75.234.757/0001-49
Cadastrador:	AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF:	020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador:	AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF:	020.076.129-33
--------------	-------------------------	------	----------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição, conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:21



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	PR052024.01.001563002CAF	Situação	ATIVO
Data da Inscrição	22/05/2024	Data de Validade	22/05/2027
Data de Atualização	22/05/2024	Categoria	Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Logradouro Bairro Lambari Assentamento São Luiz II
Complemento	lote	Número		Referência	escola do Assentamento São Luiz II

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
MARINETH DE JESUS DOS SANTOS	017.131.579-62	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	20/05/2024	B
MAXSUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	16.884.459-97	Filho(a)	20/05/2024	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
7,26	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	MARINETH DE JESUS DOS SANTOS	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporâneas - Consumo Familiar	4.800,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	5.912,19

Total de renda gerada no estabelecimento: 10.712,19

Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00

Renda Auferida: 10.712,19

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ:	75.294.757/0001-49
Cadastrador:	AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF:	020.026.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador:	AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF:	030.076.129-33
--------------	-------------------------	------	----------------

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAPWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF pode ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAPWeb, a inscrição passará para a situação suspenso até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 19/03/2025 15:11



JY7  
19/03/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Cadastral Nacional  
da Agricultura Familiar  
SAPOPEMA - PR

BS

K

BB



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	PR112024.01.002395976CAF	Situação	ATIVO
Data da inscrição	29/11/2024	Data de Validade	29/11/2027
Data de Atualização	29/11/2024	Categoria	Silvicultura



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Sítio São Vicente Bairro Tamandua
Complemento	zona rural	Número		Referência	

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
EDILSON GONCALVES	11.0499.509-53	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	29/11/2024	V
SILVIA REGINA DE AZEVEDO GONCALVES	550.500.109-34	Conjujo ou companheiro(a)	29/11/2024	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
49,90	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	EDILSON GONCALVES	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavoura Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	2.253,84
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	67.100,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária (exceto Funrural e Segurado Especial)	Aposentadoria ou pensão servidor público	58.466,40
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego temporário no meio urbano	17.647,90
Gerada no Estabelecimento	Silvicultura	Silvicultura	Eucalipto - Pés	30.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 99.353,84  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 56.114,30  
Renda Auferida: 175.468,14

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	CNPJ:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	75.234.757/0001-49

Cadastrador:	CPF:
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador:	CPF:
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	020.076.129-33



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão ou não conformidade descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada dentro dos três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.



Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:12



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	PR072024.01.001780606CAF	Situação	ATIVO
Data da inscrição	01/08/2024	Data de Validade	01/08/2027
Data de Atualização	01/08/2024	Categoria	Silvicultura



Endereço da UFPA

CEP	84.290-000	UF/Município	PR - Sapopema	Logradouro	Assentamento São Luiz II Lote 01 Bairro Lambari
Complemento	lote	Número	1	Referência	escola do Assentamento São Luiz II

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
JONATHAN DE PONTES LUZ	11.420.369-00	Filho(a)	10/07/2024	-
VALDEVINO LUZ	51.937.039-68	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	10/07/2024	A/C

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
21,40	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	VALDEVINO LUZ	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	17.604,00
Gerado no Estabelecimento	Turismo e Artesanato	Turismo e Artesanato	Outras Rendas de Turismo	24.840,00
Gerada no Estabelecimento	Silvicultura	Silvicultura	Madeira em Toros - M³	11.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 36.644,00  
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00  
Renda Auferida: 53.644,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ:	75.234.757/0001-49
Cadastrador:	AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF:	020.076.129-33

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador:	AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF:	020.076.129-33
--------------	-------------------------	------	----------------

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF pode ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no sistema CAFWeb, Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 18/03/2025 15:15



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR122024.01.002435477CAF Data da inscrição: 17/02/2025 Situação: Válido Data de validade: 17/02/2028

Nome: EVERSON SANTOS DE MATOS	CPF: 095.373.609-11
Enquadramento V	Emissão: 17/02/2025

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 5.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Comodatário
Área Total do Estabelecimento: 5.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Comodatário	
Atividades declaradas: Outras Culturas e Produtos, Outras Culturas e Produtos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 22.810,17	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 16.396,55
Renda Total: R\$ 39.206,72	
Endereço: Assentamento Bom Sucesso Bairro Mambuca assentamento 0	Município/Uf: Sapopema/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	391.510.998-37
EVERSON SANTOS DE MATOS	095.373.609-11

**Responsável pela Inscrição no CAF:**

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

**Responsável pela Atualização do CAF:**

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR022025.01.002635523CAF Data da inscrição: 10/02/2025 Situação: Válido Data de validade: 10/02/2028

Nome: CARMO KAVA	CPF: 267.443.078-86
Enquadramento B	Emissão: 10/02/2025

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 4,84ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Área Total do Estabelecimento: 4,84ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: Fruticultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 5.140,54	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 5.140,54	
Endereço: Assentamento São Luiz II Bairro Lambari lote 58	Município/UF: Sapopema/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
MARA ALICE ANSELMO KAVA	213.656.818-31
CARMO KAVA	267.443.078-86

**Responsável pela Inscrição no CAF:**

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

**Responsável pela Atualização do CAF:**

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR022025.01.002676641CAF Data da inscrição: 14/03/2025 Situação: Válido Data de validade: 14/03/2028

Nome: SIRLEI LUZ DA SILVA SHEN	CPF: 018.663.529-03
Enquadramento B	Emissão: 14/03/2025

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 4.84ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Area Total do Estabelecimento: 4.84ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: Outras Culturas e Produtos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 2.080,37	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 2.080,37	
Endereço: Assentamento São Luiz II Bairro Lamburi lote 0	Município/UF: Sapopema/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
SIRLEI LUZ DA SILVA SHEN	018.663.529-03

**Responsável pela Inscrição no CAF:**

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33

**Responsável pela Atualização do CAF:**

Cadastrador: AGUINALDO COSTA QUEIROZ	CPF: 020.076.129-33
--------------------------------------	---------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA  
CNPJ: 19.803.793/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:41 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: 6304.9579.580D.0969

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036185517-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.803.793/0001-05

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR  
SOLIDARIA DE SAPOPEMA COPASOL

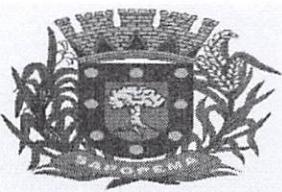
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*(Handwritten signatures and initials)*



MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/04/2025.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 03 de Março de 2025

NEGATIVA Nº: 284/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXC4XXXBBT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
177	19.803.793/0001-05		392

ENDERECO  
AV MANOEL RIBAS, 256 - CENTRO Sapopema - PR CEP: 84290000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Serviço de inseminação artificial em animais, Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Atividades veterinárias

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Diretora de Tributos

Código de Validação **C2HJF2QEMXC4XXXBBT**



A large, roughly circular blue ink mark or signature, possibly a photocopy artifact.

A small, stylized blue ink mark, possibly a photocopy artifact or a small signature.

A large, flowing blue ink signature or mark, likely a photocopy artifact.

A small, stylized blue ink mark, possibly a photocopy artifact or a small signature.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.803.793/0001-05

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID DE SAPOPEMA

**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 256 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

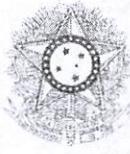
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030605522190321887

Informação obtida em 12/03/2025 13:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.803.793/0001-05

Certidão nº: 12554802/2025

Expedição: 03/03/2025, às 15:47:32

Validade: 30/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.803.793/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

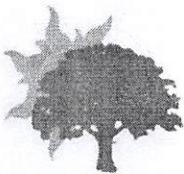
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# COPASOL



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Eu, GERVASIO LUIZ CORREA, nacionalidade brasileira, portador do Registro Geral nº 2.118.124, inscrito no CPF sob o nº 458.220.779-0, residente na Estrada Serra Fria Lambari – Estancia Terras de Canaa, s/n, CEP 84.290-000, na cidade de Sapopema, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA - COPASOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.803.793/0001-05, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS, 256, CENTRO – SAPOPEMA/ PR, declaro, para fins de participação no PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Sapopema – PR, 11 de março de 2025.

GERVASIO LUIZ Assinado de forma digital  
CORREA:45822  
077900 por GERVASIO LUIZ  
CORREA:45822077900  
Dados: 2025.03.14  
10:51:21 -03'00'

GERVASIO LUIZ CORREA  
CPF: 458.220.779-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE  
SAPOPEMA -- COPASOL  
CNPJ: 19.803.793/0001-05  
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000  
FONE: (43) 3548-1383



# COPASOL



## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, CNPJ nº 19.803.793/0001-05 sediada na Av. Manoel Ribas, nº 256, Centro, município de Sapopema – Paraná, Cep 84.290-000 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) GERVASIO LUIZ CORREA portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.1118.124 e do CPF nº 458.220.779-0, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**RESSALVA:** não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sapopema - PR, 14 de março de 2025.

GERVASIO LUIZ Assinado de forma digital  
por GERVASIO LUIZ  
CORREA:45822 CORREA:45822077900  
077900 Dados: 2025.03.14  
10:46:40 -03'00'

---

GERVASIO LUIZ CORREA  
PRESIDENTE  
CPF: 458.220.779-0

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE  
SAPOPEMA – COPASOL  
CNPJ: 19.803.793/0001-05  
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000  
FONE: (43) 3548-1383



# COPASOL



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Chamada Pública nº 01/2025

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Sapopema - PR, 11 de março de 2025.

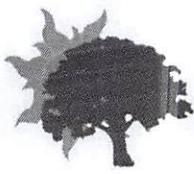
Assinado de forma  
GERVASIO LUIZ digital por GERVASIO  
CORREA:45822 LUIZ  
077900 CORREA:45822077900  
Dados: 2025.03.14  
10:53:07 -03'00'

GERVASIO LUIZ CORREA

PRESIDENTE

CPF: 458.220.779-0

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE  
SAPOPEMA – COPASOL  
CNPJ: 19.803.793/0001-05  
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000  
FONE: (43) 3548- 1383



# COPASOL



## ANEXO II

## PROJETO DE VENDA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

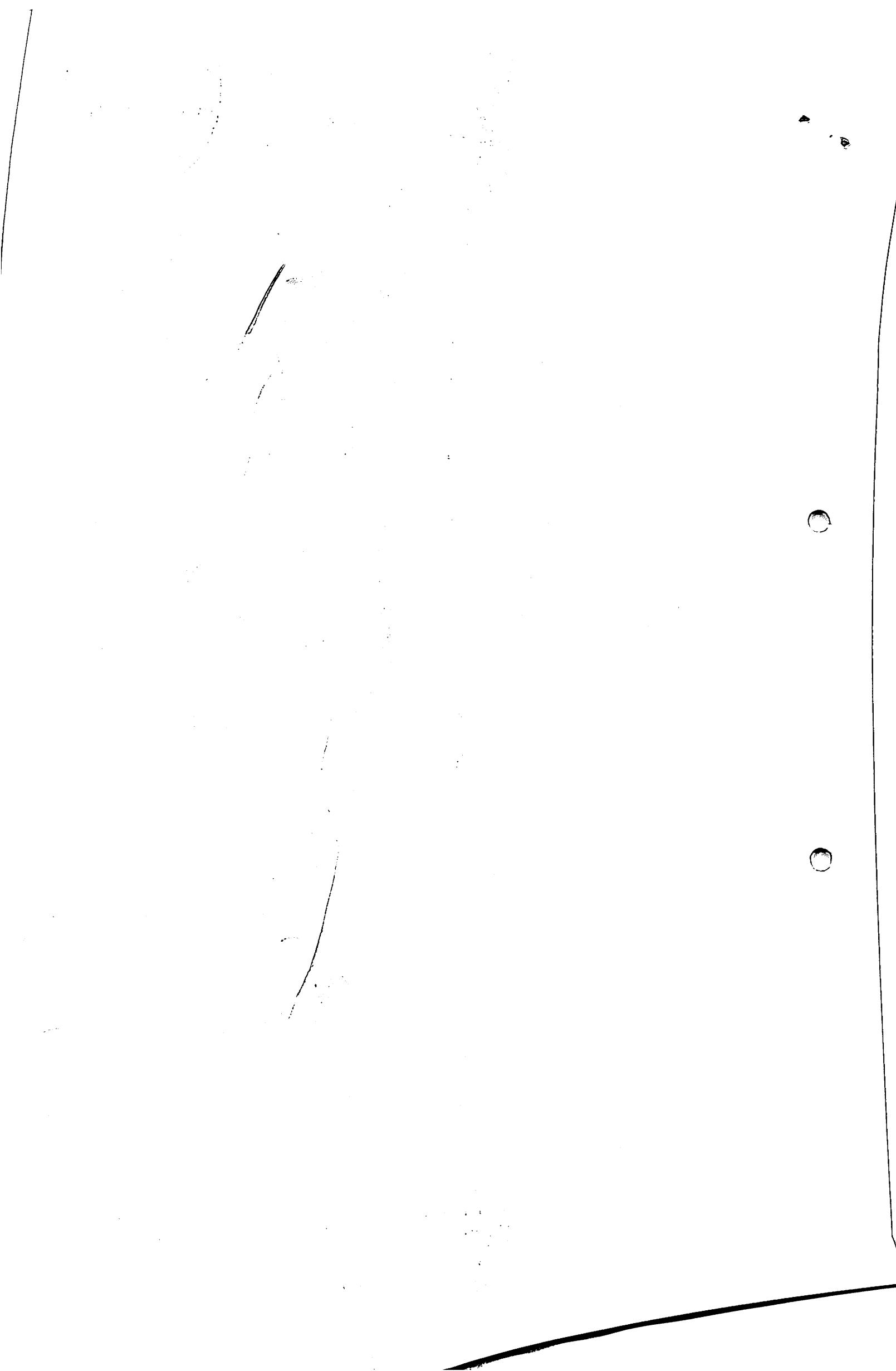
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 E 26/2013, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo.

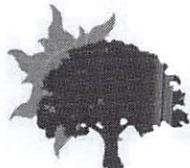
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA	2. CNPJ: 19.803.793/0001-05	
3. Endereço: Av. Manoel Ribas, 256	4. Município/UF: Sapopema / Paraná	
5. CEP: 87.145-000	6. Nome do representante legal: Flávio de Oliveira Guerreiro	
7. CPF: 543.229.529-68	17. DDD/Fone: (43) 9875-0811	
9. Banco: Sicredi	10. Agência Corrente: 0720	11. Conta Nº da Conta: 57469-1

### FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. NOME	2. CPF	3. DAP
Odete da Silva Diniz Costa		PR082023.01.000696918CAF
Andreia Viana Carneiro Vaz		PR112024.01.002383843CAF
Rafael Barbosa		PR082024.01.001965604CAF
Antônio Marques Sardanha		PR052024.01.001610644CAF
Dirceu Proença Luz		PR032024.01.001330528CAF
Nilson de Matos		PR122024.01.002428170CAF
Goreth de Jesus dos Santos de Paula		PR052024.01.001563254CAF

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE  
SAPOPEMA – COPASOL  
CNPJ: 19.803.793/0001-05  
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000  
FONE: (43) 3548- 1383





# COPASOL



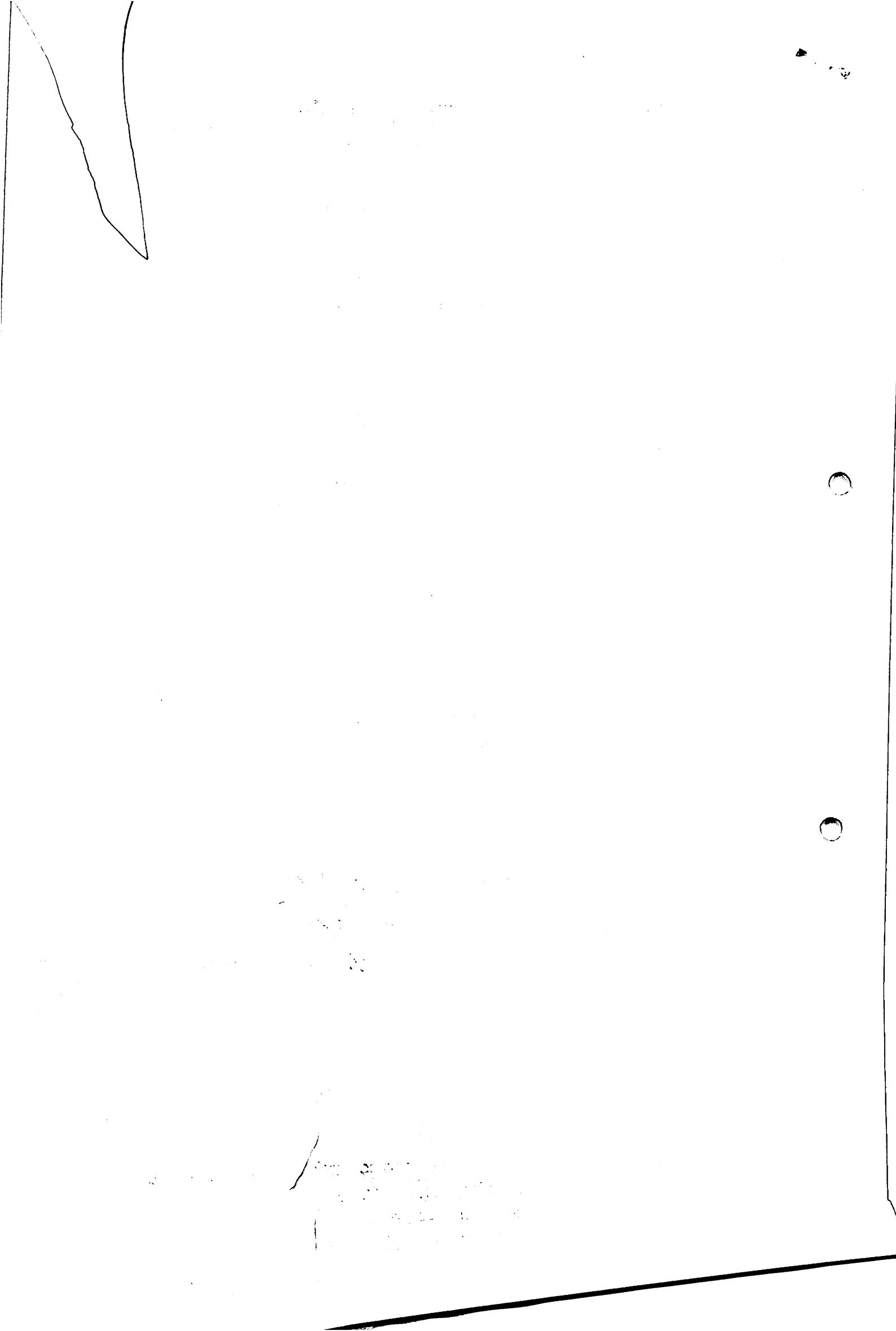
Eder Luiz de Oliveira	PARA	PR102023.01.000913155CAF
Marineth de Jesus dos Santos	PARA	PR052024.01.001563002CAF
Edilson Gonçalves	PARA	PR112024.01.002395976CAF
Jonathan de Pontes Luz	ALIMENTACAO	PR072024.01.001780606CAF
Luana Santos barbosa da Silva	OPERA	PR122024.01.002435477CAF
Mara Alice Anselmo kava	DISTRIBUICAO	PR022025.01.002635523CAF
Sirlei Luz da Silva Shen	CENTRO	PR022025.01.002676641CAF

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sapopema	2. CNPJ:	76.167.733/0001-87
4. Endereço: Av. Manoel Ribas, 858, Centro	3. Município/UF:	5.DDD/Fone: (43) 3548 - 1383 Sapopema/PR
6. Nome do representante e e-mail:ccopasolsapopema@gmail.com		

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	Kg	Abacate	R\$ 8,54	R\$ 854,00
02	300	Kg	Abobrinha Italiana	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
03	300	Kg	Abobrinha Menina	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
04	100	Kg	Acelga	R\$ 6,67	R\$ 667,00
05	400	Kg	Alface	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
06	3.000	Kg	Banana	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
07	100	Kg	Batata Doce	R\$ 5,26	R\$ 526,00
08	300	Kg	Brócolis	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00
09	400	Kg	Beterraba	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
10	200	Kg	Cenoura	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
11	200	Kg	Cheiro Verde	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
12	200	Kg	Chuchu	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
13	200	Kg	Couve – flor	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
14	300	Kg	Couve manteiga	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
16	1.500	Kg	Laranja	R\$ 8,13	R\$ 12.195,00
17	1.000	Kg	Ponkan	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE  
 SAPOPEMA - COPASOL  
 CNPJ: 19.803.793/0001-05  
 AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA - PR, CEP: 84.290-000  
 FONE: (43) 3548- 1383



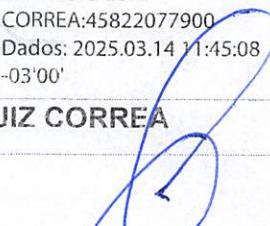


# COPASOL



18	50	Kg	Limão	R\$ 6,00	R\$ 300,00
19	200	Kg	Mamão	R\$ 6,52	R\$ 1.302,00
20	200	Kg	Morango	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
21	400	Kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
22	200	Kg	Manga	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
24	200	Kg	Uva	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
25	100	Kg	Pepino	R\$ 6,18	R\$ 618,00
26	500	Kg	Repolho	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
27	100	Kg	Vagem	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
28	500	Kg	Tomate	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
29	50	Kg	Hortelã	R\$ 11,17	R\$ 558,50
30	50	Kg	Erva Cidreira	R\$ 13,23	R\$ 661,50
31	50	Kg	Manjericão	R\$ 13,21	R\$ 660,50
32	200	Kg	Pão Caseiro	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 108.849,50</b>

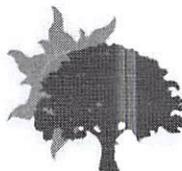
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Sapopema, 14 de março de 2025	<b>GERVASIO LUIZ CORREA:4582207900</b>  <b>GERVASIO LUIZ CORREA</b> <small>Assinado de forma digital por GERVASIO LUIZ CORREA:45822077900 Dados: 2025.03.14 11:45:08 -03'00'</small>	E-mail: ccopasolsapopema@gmail.com  Fone: (43) 9875-0811



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAM  
SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-0  
E-MAIL: [ccopasolsapopema@gmail.com](mailto:ccopasolsapopema@gmail.com) TELEFONE: (43) 3548 - 138





**COPASOL**



**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 E 26/2013, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo.**

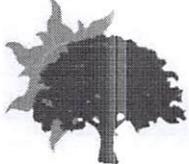
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA	2. CNPJ: 19.803.793/0001-05	
3. Endereço: Av. Manoel Ribas, 256	4. Município/UF: Sapopema / Paraná	
5. CEP: 87.145-000	6. Nome do representante legal: Flávio de Oliveira Guerreiro	
7. CPF: 543.229.529-68	17. DDD/Fone: (43) 9875-0811	
9. Banco: Sicredi	10. Agência Corrente: 0720	11. Conta Nº da Conta: 57469-1

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. NOME	2. CPF	3.DAP
Odete da Silva Diniz Costa		PR082023.01.000696918CAF
Andreia Viana Carneiro Vaz		PR112024.01.002383843CAF
Rafael Barbosa		PR082024.01.001965604CAF
Antônio Marques Sardanha		PR052024.01.001610644CAF
Dirceu Proença Luz		PR032024.01.001330528CAF
Nilson de Matos		PR122024.01.002428170CAF
Goreth de Jesus dos Santos de Paula		PR052024.01.001563254CAF

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL**

**CNPJ: 19.803.793/0001-05  
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000  
FONE: (43) 3548-1383**



# COPASOL



Eder Luiz de Oliveira		PR102023.01.000913155CAF
Marineth de Jesus dos Santos		PR052024.01.001563002CAF
Edilson Gonçalves		PR112024.01.002395976CAF
Jonathan de Pontes Luz		PR072024.01.001780606CAF
Luana Santos barbosa da Silva		PR122024.01.002435477CAF
Mara Alice Anselmo kava		PR022025.01.002635523CAF
Sirlei Luz da Silva Shen		PR022025.01.002676641CAF

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

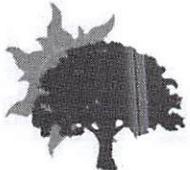
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sapopema	2. CNPJ: 76.167.733/0001-87
4. Endereço: Av. Manoel Ribas, 858, Centro	3. Município/UF: Sapopema/PR
6. Nome do representante e e-mail:ccopasolsapopema@gmail.com	

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	Kg	Abacate	R\$ 8,54	R\$ 854,00
02	300	Kg	Abobrinha Italiana	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
03	300	Kg	Abobrinha Menina	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
04	100	Kg	Acelga	R\$ 6,67	R\$ 667,00
05	400	Kg	Alface	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
06	3.000	Kg	Banana	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
07	100	Kg	Batata Doce	R\$ 5,26	R\$ 526,00
08	300	Kg	Brócolis	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00
09	400	Kg	Beterraba	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
10	200	Kg	Cenoura	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
11	200	Kg	Cheiro Verde	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
12	200	Kg	Chuchu	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
13	200	Kg	Couve – flor	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
14	300	Kg	Couve manteiga	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
15	1.000	Kg	Goiaba	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
16	1.500	Kg	Laranja	R\$ 8,13	R\$ 12.195,00
17	1.000	Kg	Ponkan	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE  
SAPOPEMA – COPASOL

CNPJ: 19.803.793/0001-05

AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000  
FONE: (43) 3548- 1383

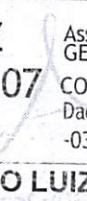


**COPASOL**



18	50	Kg	Limão	R\$ 6,00	R\$ 300,00
19	199	Kg	Mamão	R\$ 6,52	R\$ 1.297,48
20	200	Kg	Morango	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
21	138	Kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$ 7,33	R\$ 1.011,54
22	200	Kg	Manga	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
23	200	Kg	Milho Verde	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
24	200	Kg	Uva	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
25	100	Kg	Pepino	R\$ 6,18	R\$ 618,00
26	499	Kg	Repolho	R\$ 5,56	R\$ 2.774,44
27	200	Kg	Vagem	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
28	500	Kg	Tomate	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
29	50	Kg	Hortelã	R\$ 11,17	R\$ 558,50
30	50	Kg	Erva Cidreira	R\$ 13,23	R\$ 661,50
31	50	Kg	Manjericão	R\$ 13,21	R\$ 660,50
32	200	Kg	Pão Caseiro	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 108.841,96</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Sapopema, 14 de março de 2025	<b>GERVASIO LUIZ CORREA:4582207900</b>  Assinado de forma digital por GERVASIO LUIZ CORREA:45822077900 Dados: 2025.03.14 11:45:08 -03'00' <b>GERVASIO LUIZ CORREA</b>	E-mail: ccopasolsapopema@gmail.com   Fone: (43) 9875-0811

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL

CNPJ: 19.803.793/0001-05

AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000

FONE: (43) 3548-1383

2201/00  
Data

ENVELOPE N°. 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N°. 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR  
SOLIDÁRIA DE SAPOEMA – COPASOL SAPOEMA

AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOEMA – PR, CEP: 84.290-000  
E-MAIL: [ccopasolsapopema@gmail.com](mailto:ccopasolsapopema@gmail.com) TELEFONE: (43) 3548 - 1383



## ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Às nove horas do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da Agente de Contratação senhora : Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva – Equipe de apoio, designada pela portaria nº 07/2024 de 22/02/2024, reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes referente a Chamada Pública nº 01/2025, conforme o Edital fixado no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição nº 11838 pg 41 de 19/02/2025, Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIV nº 3219 de 19/02/2025 e Jornal físico Bem Paraná Edição 12594 do dia 19/02/2025 aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/21, para o Chamamento Público visando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Dando continuidade à sessão a Srª Agente informou que compareceu para participar do referido chamamento a Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Sapopema (COPASOL), representado pelo Diretor-Presidente srº Gervasio Luiz Correa. Encerrado a fase de credenciamento a senhora presidente solicitou que os envelopes contendo a documentação fossem aberto e analisado, após minuciosa análise a senhora Agente de contratação informou que o representante não compareceu para acompanhar a abertura do envelope, e, a documentação solicitada foi entregue no dia vinte de março de dois mil e vinte e cinco. Sendo assim a senhora Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada a Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Sapopema (COPASOL). Passou para abertura do envelope nº 02 Projeto de venda, o qual



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
Fls. N°: CNPJ - 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

apresentou o projeto no valor total de R\$: 108.841,96(cento e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). A senhora Agente de Contratação declarou vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, lavrei e assinei juntamente com a equipe de apoio.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Gislene Brizola Marçal da Silva

Equipe de Apoio

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Equipe de Apoio

Dirceu Ferreira de Oliveira

Equipe de Apoio